

## AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02/2025

### Processo Administrativo n.º 1607/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, por meio da Secretaria de Administração, realizará Dispensa Emergencial, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022 e demais legislação aplicável.

- Data da sessão: 07/02/2025**
- Site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**
- Horário da Fase de Lances: 08:00 HORAS AS 14:00 HORAS**
- OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação EMERGENCIAL (Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021)**, para serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, por KM rodado. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Piraí, conforme quantidades e especificações, contidas neste termo de referência.

A contratação global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ENTRE 24 A 60 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 26 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p> <p><b><u>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</u></b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>	KM	302.756,30
2	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ATÉ 20 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 18 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p>	KM	288.695,35



<p><b><u>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</u></b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>		
--	--	--

4.1.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Emergencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. O prazo par início da prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

4.4. Apresentar os veículos destinados à contratação para vistoria no Órgão Municipal competente em até 48h horas, incluindo-se na contagem dias não úteis e/ou feriados, haja vista a emergência que a situação inspira

## **2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou outro sistema que o município vier adotar

2.1.1 Os fornecedores deverão observar as regras do Decreto Municipal 309, de 23 de março de 2022e da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando



a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

## **2.0 INGRESSO NA DISPENSA EMERGENCIAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 O fornecedor deverá encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Emergencial e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### **4.0 FASE DE LANCES**

4.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 1.000,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

#### **5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada o prazo de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Emergencial, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se o vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Emergencial.

## 6.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

5.1 A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**5.2** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**5.3** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora, após o encerramento do envio por e-mail, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** Havendo empate em qualquer situação será considerada a proposta que foi enviada em primeiro lugar.

**5.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5** Em sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**5.6** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Emergencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21.



6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Emergencial.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Emergencial.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Emergencial e seus anexos;

7.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Emergencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Emergencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Emergencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

8.8 administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no **www.compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

9.2.3 privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Emergencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Emergencial, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Emergencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.13 Integram este Aviso de Contratação Emergencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência

9.13.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

Barra do Piraí,

---

Lucas Latini



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;



2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

#### Habilitação Econômico-Financeira:

3.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

c) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

d) **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

e) **Os documentos referidos na alínea “c” do tópico 15.1.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) **As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar**



**capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.**

- g) No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 10(dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, com exceção dos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.**

#### **4 – Qualificação Técnica:**

- 4.1 Apresentar os documentos solicitados no item IV.3 do Estudo Técnico Preliminar e item 6.2.1.1 do Termo de Referência.

#### **5 – Documentação Complementar:**

5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2 Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

5.4 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 1433/2021.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### I.1. INTRODUÇÃO

Iniciamos o ano de 2025 com uma nova Gestão no Poder Executivo 2025/2028, cuja Transição de Governo fora obstaculizada pela Gestão 2020/2024, sendo impedido deliberadamente todo e qualquer ato de conhecimento prévio das condições da coisa pública. Neste cenário, em 1º de janeiro de 2025 a equipe de governo acessou de fato as serventias e passou a ter que realizar um detalhado e minucioso levantamento de tudo que se passou, que se passava e que se passará, ou seja, hoje (**16/01/25**) ainda estão sendo descobertos danos ocultos produzidos por atos de terceiros, carência de materiais e serviços, ausência de lastro processual para serviços que vinham sendo prestados de forma “verbal” e todos os demais detalhes que compõem a principal obrigação de cada gestor: Conhecer, Planejar e Executar.

Dentro deste campo minado de um Município deixado de “luzes apagadas” sem qualquer indicação de caminhos ou histórico de demandas, foi identificado o presente **PA 7878/2024**, cujo acervo processual demonstra uma tentativa malsucedida de adesão à ata de registro de preços como órgão não participante. Dentre os vícios desta tentativa frustrada foram identificados a ausência de publicidade, carência de pareceres e atos de controle e gestão, além de uma pesquisa de mercado que não certificou uma contratação minimante aceitável, visto que não ficou demonstrada a *economicidade* do ponto de vista numérico, ou a *vantajosidade* do ponto de vista prático. Neste passo, a anulação da adesão na forma da Súmula 346 e 473 do STF foi protagonizada por esta Administração Municipal a fim de salvaguardar os interesses indisponíveis do Erário, assim como a hegemonia da Súmula 02 do TCE/RJ e outros aspectos esparsos por todo o texto da LF 14133/2021.

A partir destas conclusões, nos deparamos com o início das aulas proposto para **17/02**, sendo hoje o dia **16/01**, tendo como espaço entre a data prevista e este momento pouco menos de 1 (um) mês, algo em torno de **20 (vinte)** dias úteis ou aproveitáveis, tudo isso em um contexto de reorganização e caos administrativo que tem sido enfrentado com disciplina, ordem e entrega total pela equipe da atual Gestão, os valorosos servidores de carreira e a própria população, que vem contribuindo com informações e uma atuação proativa na condução dos assuntos da rotina diária, ora controlando a produção do lixo domiciliar para evitar o colapso da coleta, ora roçando espaços públicos em doação de tempo e material, ora simplesmente estando presente nas Secretarias e órgãos para orientar os gestores com dados e os assuntos mais relevantes deste difícil momento barrense.

Com esta realidade, recebemos o procedimento, utilizamos seus dados como ponto de partida e sem muito mais tempo para filtrar todas as informações, sopesamos a importância de um estudo prévio muito enfático e a possibilidade real de ver frustrada a volta às aulas. Com a ponderação lúcida e real que deve conduzir o gestor público, decidimos que o prejuízo administrativo de um processo licitado em fase de maturação seria menor do que um custo humano irreparável de crianças e adolescentes fora das escolas, muitos dos quais apenas ali realizam suas refeições diárias e somente ali encontram um espaço salubre e digno, de alegria e crescimento humano. Este dano pessoal de cada aluno se espalha como um dano coletivo cuja reparação mostra-se impossível, motivo pelo qual decidimos na forma do Art. 22 da LINDB, visto que as dificuldades reais e os direitos colocados em xeque exigem uma posição neste sentido, sob o risco de atribuir-se ao procedimento um valor mais elevado do que a própria dignidade humana das crianças e adolescentes que utilizam os serviços públicos deste Município.

Outro dado preliminar relevante consiste em justificar a utilização dos modelos de contratações atualmente em vigência, uma vez que a ruptura drástica dos ritos e rotinas teria um efeito danoso que não seria razoável ou proporcional, visto que traria a paralização dos processos com o efeito imediato da piora das prestações públicas ao cidadão. Contudo, ainda que aplicando esta



técnica de aproveitamento do histórico para evitar maiores danos, estaremos justificando questões peculiares, ora apresentando justificativas, ora complementando os documentos em razão da ausência de padrões necessários nos modelos, ora ignorando aquilo que for excessivamente formalista ou despido de finalidade.

Conclui-se, portanto, que daremos seguimento ao processo como o mesmo se encontra, sendo realizadas as revisões possíveis considerando o exíguo tempo disponível, de modo que optamos pela contratação por um modelo mais célere uma vez que o rito ordinário tornaria mais distante a efetividade do serviço prestado, causando danos humanos irreversíveis.

## **I.2. SOBRE A ORIGEM DA NECESSIDADE**

Considerando a formalização de demanda, enviada pela Assessoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barra do Piraí ainda na Gestão 2020/2024, o presente estudo técnico preliminar, tem como objetivo, informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de **Transporte Escolar Diário**, de forma contínua, para os alunos que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do aludido Município.

Como pequeno parêntese, destacamos que o aproveitamento de boa-fé de procedimento existente encontra-se legitimado pelos princípios e premissas basilares de Direito Administrativo, afinal, presumem-se válidos os atos praticados por serviços, assim como presumem-se de boa-fé todos os atos praticados por agentes públicos ou não. Findo o “aposto” estendido em um parágrafo, prossigamos.

Como é de curial sabinça, o ETP busca embasar o futuro Termo de Referência, conforme previsto na LF 14133/2021, de forma a relacionar as condições, as descrições, as quantidades, os valores estimados, a frequência e a periodicidade dos serviços.

Entende-se que o referido deva ser prestado de forma **contínua**, devido à essencialidade e à necessidade pública permanente, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

Por suas características, o serviço é classificado como de natureza **comum**.

**Problema a ser resolvido:** Transporte de alunos da rede pública municipal de seus lares às unidades de ensino.

**Melhor solução aparente:** Contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, incluindo a manutenção destes e todos os custos para sua integral capacidade de funcionamento.

## **I.3. BREVE POSICIONAMENTO SOBRE DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO E A ESCOLHA DA DESCENTRALIZAÇÃO**

O Município de Barra do Piraí é considerado como uma cidade do interior, tendo todos os atributos desta condição, pois fica localizado a algo e torno de **150km** da Capital – Rio de Janeiro (distância da Capital e da Metrópole Grande Rio), possui extensa área rural e de interesse ambiental (pouco espaço urbano), tendo apenas pequena parte do seu território edificado nos padrões de área urbana, além de gozar de uma localização relativamente isolada em relação aos demais município que fazem limites com seu espaço territorial.

Do ponto de vista educacional, atualmente o Município possui **42** (quarenta e duas) unidades educacionais, onde **38** (trinta e oito) estão plenamente funcionais e as demais em vias de uma reforma total tendo em vista a atual condição de ruína em que se encontram.

As referidas unidades espalham-se por todos os distritos do Município, algumas delas chegando a distar em algo em torno de 30km do Distrito-Sede, sendo 26 (vinte e seis) delas ligadas

ao perímetro urbano por estradas vicinais sem pavimentação, as quais possuem notáveis irregularidades e um aspecto de piso instável em momentos de chuvas, o que se deve à composição geológica do pavimento e dos seus substratos, noutras palavras, estas unidades necessitam de atendimento diferenciado para o transporte considerando a dificuldade do acesso.

Atualmente a rede conta com estimados **7.836 alunos**, a contar da creche à EJA, dos quais algo em torno de **2.400** (dois mil e quatrocentos) necessitam diretamente do transporte entregue pelo Poder Público para acessar seus locais de ensino.

Em termos de equipamentos próprios, a Secretaria Municipal de Educação possui uma pequena frota, que não atende o total de alunos que precisam ser transportados, além de que devido à falta de manutenção alguns se encontram sem condições de uso, motivo pelo qual a necessidade deve ser atendida pelo modelo contratual em questão.

Sobre a viabilidade desta opção, além de ser uma medida de descentralização há décadas determinada ao Administrador Público (vide DL 200/1967, Art. 10 e disposições, dentre outros), temos ainda um aspecto empirista que orienta à opção eleita, que consiste na falta de flexibilidade do Poder Público para manter um equipamento de transporte ativo, além dos custos processuais envolvidos. Melhor dizendo, para um ônibus próprio existir, seria necessária uma licitação para a aquisição, estimando-se o custo de cada processo em pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tanto é que a LF 14133/2021 propõe que compras de valor igual ou inferior sejam realizadas de forma direta, o que se justifica em um plano de ideias onde o processo da compra do item não pode ser mais oneroso do que o próprio item, o que caracterizaria uma aberração jurídica.

Avançando por esta toada, para manter o ônibus funcional, a Administração teria que comprá-lo, realizar um certame para aquisição de óleos e fluídos de motor e componentes mecânicos, outro para combustível, que no caso poderia se desdobrar em 2, um para diesel e outro para Arla32, sendo seguida a necessidade de uma licitação de pneus, outra para peças em geral (normalmente licitada com base em tabela), outra para manutenção do ar-condicionado, uma para manutenção e substituição de vidros, outra para tripulação (motoristas e monitores de transportes, além do despachante), mais uma para limpeza dos equipamentos, talvez uma para monitoramento de segurança por GPS, mas certamente uma para seguro de responsabilidade civil e o seguro dos veículos, além daquelas contratações imprevisíveis, que podem variar entre fabricar peças de tornearia à reconstruir partes de funilaria avariadas. Observa-se, com este panorama, que apenas do ponto de vista processual o custo seria inefável, além de exigir mobilização de diversos servidores para construir os processos e depois fiscalizá-los.

Em um mundo ideal, e até hoje não conhecido, se todos os contratos e licitações fossem realizados simultaneamente e se mantivessem ativos em absoluta sincronia, o veículo circularia com um elevado custo processual, mas circularia. No nosso mundo, porém, sempre falta o pneu, ou o diesel, ou o motorista e no final das contas o equipamento de elevadíssimo valor nominal acaba sendo subutilizado, mantendo-se parado e não raro em deterioração pelo tempo e pela atividade de criminosos que furtam suas peças.

Percebe-se que a aquisição e a administração direta do bem mostra-se inviável, mais onerosa e fatalmente será menos eficaz, o que justifica o modelo eleito nestes autos.

## II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

### II.1) A Necessidade da Contratação:

O Município de Barra do Piraí possui uma pequena frota, que não atende o total de alunos que precisam ser transportados, além de que devido à falta de manutenção alguns se encontram sem



condições de uso, sendo necessária a implementação dos serviços pela iniciativa privada.

## II.2) O Problema a ser Resolvido:

Necessidade de locomoção, relacionada ao cotidiano escolar, dos alunos que integram a educação básica da rede pública municipal, de seus lares às unidades de ensino.

## II.3) O Interesse Público na contratação:

O educando possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: a alimentação, o transporte, o vestuário e o material didático (para uso diário), por esses motivos, o legislador constituinte, atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações, que complementam o direito ao ensino público, possibilitando o acesso/permanência do estudante no âmbito escolar.

A aludida prestação de serviço é extremamente necessária, considerando que esse atendimento possui cunho diferenciado, uma vez que é direcionado, especialmente, aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, e/ou que não conseguiram vagas, em estabelecimentos de ensino próximo a suas residências, e, ainda, àqueles com mobilidade reduzida.

A contratação dos serviços de transporte escolar, junto a terceiros, faz-se necessária, para que o referido objeto seja ofertado, de maneira contínua e sem interrupções, durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

Utiliza-se como base os Arts. 205, 206, inc. I e 208 inc. VII (Constituição Federal de 1988), Art. 53, inc. I e V (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, o Art. 11, inc. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

A educação é o pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, atua com o objetivo precípuo, e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades, essa realidade, por vezes, é tão forte, que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso/permanência da criança e do jovem na escola.

A aludida contratação, justifica-se face ao interesse público em aperfeiçoar as condições dos serviços oferecidos, sob demanda desta Secretaria. Ciente de sua missão, junto aos profissionais e aos alunos da Rede de Ensino, a SME anseia desempenhar seu papel de forma assertiva, oferecendo a seus integrantes ambiente adequado, seguro e com todos os padrões de qualidade disponíveis no mercado.

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

## III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

( x ) SIM

( ) NÃO



No caso de SIM, especificar o item do PCA

Und Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ

UASG: 985805-19/2025

Categoria: Serviço

Nome da futura Contratação: Transporte escolar.

SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
AUXILIAR

Sobre o Plano de Contratações Anual, deve ser observado que o mesmo apresenta dezenas de inconsistências, a exemplo do documento disponível no PNCP sob o Link “[pncp.gov.br/app/pca/28576080000147/2025](http://pncp.gov.br/app/pca/28576080000147/2025)”, uma vez que a dinâmica da classificação das unidades envolvidas não atende ao rigor mínimo da descentralização administrativa entre os órgãos setoriais, ou seja, existe divergência entre o PCA e as unidades gestoras segundo os critérios orçamentário-financeiros, o que representa um desvio grave na elaboração do instrumento de controle de despesas em questão.

Todavia, como o instrumento foi herdado de uma Gestão que impediu a transição e a participação democrática dos eleitos e seus representantes, estará sendo utilizado o frágil instrumento até que a atual Gestão seja capaz de avaliar seu conteúdo completo, reestruturar sua composição e torna-lo legítimo e útil para o fim a que se destina, e não apenas um ato *pro forma* como atualmente se encontra.

#### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

##### **IV.1) Habilitação Jurídica:**

A habilitação será aquela seguida no Modelo de aviso sediado no Portal da Transparência, visto que a contratação exige os elementos básicos, destacando-se, apenas, a condição de atividade econômica de transporte escolar, haja vista a peculiaridade da execução, a qual referenda equipamentos com adaptações, equipe com treinamentos específicos e uma organização diferenciada de transporte de turismo (eventual) ou remunerada (continuado, porém sem transporte escolar).

Quanto a este aspecto, avocamos a própria legislação nacional de trânsito, que em seu conteúdo determina a diferenciação, além do DETRO/RJ, que em suas regulamentações também atribui tratamento diferenciado às citadas atividades econômicas, inclusive para fins de autorização de exploração do segmento.

Portanto, o aviso deverá exigir aquilo que as normas nacionais e estaduais de maior estatura propõem.

##### **IV.3) Qualificação Técnica:**

IV.3.1. Qualificação Operacional de Execução Similar ou Superior: Ter a empresa interessada realizado serviços de Transporte de Alunos envolvendo, pelo menos, 50% dos equipamentos e contingente de prestadores de serviços envolvidos nesta futura contratação.

IV.3.1.1. Aceitabilidade 1: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Operacional de titularidade de outras pessoas jurídicas, ou em nome do responsável técnico envolvido.

IV.3.1.2. Aceitabilidade 2: Somente serão aceitos atestados com no mínimo um ano de execução contratual, salvo casos excepcionais devidamente instruídos com esclarecimentos por parte do interessado, a exemplo de certames com prazo total de contrato inferior, assim como não serão admitidas somas de atestados que não sejam simultâneos.

IV.3.1.3. Aceitabilidade 3: Considerando o curto prazo para obter sua conclusão, os atestados deverão ser instruídos no mínimo com os contratos que lhes deram causa, recomendando-se a juntada de lastro financeiro, de pessoal e patrimonial, visto que as diligências sobre os documentos apresentados poderão ocorrer após o certame de forma diferida, não sendo sua falsidade e apresentação passível de preclusão, considerando tratar-se de matéria de ordem pública.

IV.3.1.4. Aceitabilidade 4: para fins legais, serão compatíveis os atestados de serviços dedicados ao transporte de alunos por meio de ônibus, aceitando-se micro-ônibus (com capacidade estimada em 54 lugares) e ônibus (com capacidade estimada em 61 lugares), visto a inexistência de veículos de transportes coletivos admitidos para este objeto que tenham outra natureza, contendo a previsão de veículos com acessibilidade, podendo ser aceitas condições compatíveis desde que a justificativa técnica instrua o atestado (a exemplo da capacidade dos veículos).

IV.3.1.5. Motivação: Conforme citado no conteúdo de avaliação da adequação dos serviços e itens, existem modelos contratuais que não contemplam ônibus, a exemplo de veículos com exigência de habilitação na categoria C, ou veículos que não tenham o perfil e a complexidade de um equipamento pesado, como é o caso dos micro-ônibus e dos ônibus. Por esta toada, não seria razoável ou proporcional conceber que uma pessoa jurídica especializada em transporte executivo com veículos de pequeno ou médio porte seja reputada como qualificada nos mesmos termos de uma empresa especializada em transporte escolar, visto que os equipamentos são muito diferentes em termos de complexidade, operação e manutenção, assim como o próprio destinatário dos serviços, visto que crianças e adolescentes exigem maior atenção e uma série de cuidados próprios de quem não é capaz de salvaguardar a própria incolumidade, tornando mais enfática a atuação das equipes em termos de zelo e prevenção a fortuitos e danos. Esta premissa é confirmada pelas normas de trânsito que tratam de forma especial o transporte escolar.

IV.3.2.A. Qualificação Ambiental 1: A gestão da frota exige serviços potencialmente poluidores elencados no ANEXO I, Grupo IV do Decreto Estadual do Rio de Janeiro 46890/2019, sendo necessária a apresentação de LAI emitida pelo órgão competente que autorize o funcionamento das atividades que lidam com elementos poluentes (onde são substituídos óleos e congêneres, realizados abastecimentos, armazenados e dirigidos ao descarte, assim como são realizadas atividades de montagem, produção de peças, funilaria e tornearia, dentre outros).

IV.3.2.B. Qualificação Ambiental 2: Considerando que os veículos em questão são potenciais emissores de fumaça preta, deverá a empresa interessada comprovar o enquadramento na NOP14/2013 – INEA.

IV.3.2.1. Motivação: As políticas públicas ambientais como fonte de conteúdo de habilitação nos certames públicos viveu tempos instáveis na vigência da LF 8666/1993, onde ora o TCU admitia sua imposição para casos peculiares, ora defendia que tais exigências correspondiam a um elementos discriminatório, entretanto, a dicção da LF 14133/2021 tornou imperativa e literal a possibilidade de exigir políticas de prevenção ambiental inclusive a título de critérios de seleção, tornando vinculante a jurisprudência que reconhecia a legitimidade. Leiamos alguns recortes:

(...) **Enunciado**: Contratação de serviços por meio de pregão: 1- Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação



**Texto:** Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento. Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação (...)

(TCU. Acórdão 870/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010)

(...) **Indexação:** Licitação. Habilitação técnica. Licença ambiental

**Enunciado:** A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente. (...)

(TCU. Acórdão 6047/2015 – Segunda Câmara, Rel. Min. Raimundo Carreiro)

(...) Para obras e demais empreendimentos potencialmente poluidores do meio ambiente, as Resoluções - CONAMA 1/1986 e 237/1997 devem ser consultadas, pois dispõem, respectivamente, sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental, trazendo, inclusive, o rol de empreendimentos cujo licenciamento ambiental é obrigatório, e procedimentos para o licenciamento ambiental. (...)

(TCU. Manual de Licitações e Contratos, 5º Ed. Brasília, 2024. p. 273)

Dentre os achados que decidem pela impossibilidade, pairam nos argumentos que o aspecto ambiental não deve restringir o certame ou conter elementos que extrapolem o razoável, todavia, tais argumentos são pleonasmos legais, visto que nenhuma exigência de nenhum dos capítulos de habilitação pode fazê-lo. De todo modo, além de ser algo imprescindível para o funcionamento da própria futura contratada, devemos lembrar que a carência de qualquer elemento de habilitação ou execução tende a criar danos humanos irreparáveis, com atraso do calendário escolar, sofrimento em crianças e adolescentes de ordem físico-biológico (não deve ser ignorado que centenas de alunos fazem suas refeições nas escolas) e psicossocial, portanto, se o licenciamento em questão for exigido *a posteriori* a contratação correrá um risco desproporcional e irrazoável de ser frustrada, podendo causar danos imensuráveis para as crianças envolvidas na negligência do serviço.

Reatamos na memória que este procedimento é oriundo de uma emergência real, causada por omissões criminosas de Transição de Governo, por processo anterior extremamente viciado com máculas na economicidade, na transparência e no acesso democrático à concorrência, somando-se a isso o prazo exíguo entre os atos da Fase Externa e o início efetivo do serviço, revelando-se imprescindível que a futura contratada esteja certificadamente completa em relação à sua qualificação e apta a iniciar suas obrigações imediatamente.

IV.3.3. Certificado do Departamento de Transporte (CRE) do Estado ou Distrito Federal da sede da empresa ou órgão estadual equivalente.

IV.3.4. Cadastro de registro no órgão responsável pelo Transporte do município sede da empresa, ou órgão municipal equivalente, comprovando ser a empresa pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte escolar.

IV.3.5. Apresentar “Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, Operacionais e Estruturais” assinada pelo seu representante legal, evidenciando disponibilidade de instalações



físicas, operacionais e estruturais necessárias e exigíveis para desempenho dos serviços do objeto, tais como: sede administrativa, garagem, oficina, almoxarifado, ferramentas, equipamentos, rampa destinada a limpeza, lubrificação e manutenção de veículos, bem como de mecânicos e pessoal de manutenção.

IV.3.6. A Visita Técnica é opcional, podendo ser agendada a qualquer momento junto da Secretaria Municipal de Educação, por meio de comunicação digital dirigida ao e-mail [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br), até dois dias antes da data de formulação das propostas. As empresas que não se interessarem em fazê-lo deverão anexar Declaração de Responsabilidade assumindo os ônus de eventuais encargos oriundos dos serviços, não podendo avocar condições posteriores em razão do instituto da preclusão. A não apresentação da referida declaração será comunicada na fase de julgamento da proposta e sua emissão, ainda que simplificada ou tácita, terá o mesmo efeito legal.

IV.3.7. Apresentar Declaração de Disponibilidade de Veículos, e a de relação de veículos, conforme modelo em anexo.

IV.3.8. A empresa deverá possuir reserva de no mínimo 10% do quantitativo da frota, sendo mínimo de 4 veículos, para suprir eventuais problemas mecânicos, que possam ocorrer na execução do transporte e os mesmos deverão ser apresentados no mesmo dia da vistoria. Esta exigência se dá, afim de se evitar que os Alunos sejam prejudicados no trajeto casa x escola.

#### **IV.4) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

A habilitação será aquela seguida no Modelo de Aviso sediado no Portal da Transparência.

#### **IV.5) Habilitação Econômico-financeira:**

A habilitação será aquela seguida no anexo I do Aviso, incluindo-se:

IV.5.A. Patrimônio Líquido de 10% do valor da contratação;

IV.5.B. Motivação: A saúde financeira melhor verificada justifica-se diante das rotinas que o contrato exige, dentre as quais o adiantamento de despesas relacionadas ao objeto, uma vez que benefícios trabalhistas são remunerados antes de iniciado o serviço, assim como a necessidade de dispor de recursos para custear combustível e despesas correntes inerentes ao funcionamento dos equipamentos, a exemplo das lavagens e higienização, manutenções diárias e outros. Portanto, verificar a capacidade econômico-financeira real representa uma condição indispensável para o sucesso desta contratação.

#### **IV.6) Obrigações da Contratada:**

Embora as obrigações contratuais não sejam aptas a integrar critérios de habilitação, a sua citação neste tópico mostra-se indispensável para maior clareza a respeito do que será obrigatoriamente exigido em casos sensíveis, como o presente, onde o tempo entre contratação, mobilização e execução seja exíguo quando comparado ao imenso potencial econômico que o investimento inicial representa.

Devemos reforçar que a contratação será mobilizada e iniciada imediatamente após a realização da contratação, exigindo a mobilização de não menos que 42 (quarenta e dois) veículos pesados, suas tripulações, prestadores de serviços de apoio (mecânicos, auxiliares de mecânica, lavadores e etc...), além de uma estrutura física que contemple espaços licenciados para operações com produtos poluentes, sendo, portanto, uma contratação de execução delicada, principalmente por envolver estudantes da rede municipal, dentre os quais em sua maioria quase global figurando aqueles tutelados constitucionalmente pelo *Princípio da Proteção Integral e Prioritária*, portanto,



seguem abaixo as exigências para que os interessados não participem caso não possam honrar com a sustentação da proposta, o que inclusive será objeto de processo de apuração e eventual sanção na forma da Lei Geral de Licitações e da Reforma da Lei Penal.

#### IV.7) A Contratação

Trata-se da prestação de serviços, de empresa especializada em transporte escolar, **PREÇO UNITÁRIO, POR KM RODADO**, nele incluídos:

- Tributos e/ou encargos;
- Despesas indiretas e/ou benefícios;
- Fornecimento de 20% da frota, com veículo **COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, PARA TRANSPORTE ACESSÍVEL**;
- Combustível;
- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
- Garagem;
- 02 (dois) operadores, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para cada veículo disponibilizado;
- Todos os demais aspectos necessários para a execução total do encargo, ainda que não citados, haja vista a natureza comum dos serviços e a necessidade de execução com boa-fé, sendo reputado ato atentatório ao Princípio da Função Social do Contrato a oposição de regra obrigatória do segmento pelo futuro contratado, quando sua exigência for oriunda de ato normativo e/ou do segmento.

#### IV.8) DOS VEÍCULOS

**IV.8.1)** Após a declaração do vencedor, e como condição de prosseguimento da contratação, este deverá:

**IV.8.1.A.** Apresentar os veículos destinados à contratação para vistoria no Órgão Municipal competente em até 48h horas, incluindo-se na contagem dias não úteis e/ou feriados, haja vista a emergência que a situação inspira, os quais deverão possuir neste ato o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em dia e CSV (Certificado de segurança veicular – DENATRAN) na validade e com Laudo “APROVADO”, para todos os veículos relacionados.

**IV.8.1.B.** Junto da vistoria deverá ser entregue o Plano Preventivo de Manutenção de Frota devidamente acompanhada de anotação de responsabilidade técnica realizado por profissional técnico – ART, que deverá estar cadastrada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / RJ.

**IV.8.1.C. Motivação:** Contratação por Emergência será concluída e imediatamente após sua Fase Externa será estabelecido o rito de implantação do serviço, que é tão emergencial quanto à contratação, motivo pelo qual os licitantes interessados, e principalmente o lance vencedor, deverão apresentar todos os requisitos de execução, o que consiste em uma trivialidade para equipes especializadas, afinal, cuidar do próprio patrimônio com um plano de manutenção mostra-se como algo indispensável à exploração da atividade, não retratando uma exigência descabida ou que reduza a competitividade, lembrando que os atores do mercado devem ser responsáveis pelo desempenho de suas equipes comerciais e de gestão, mantendo suas possibilidades afloradas e dispostas a assumir oportunidades no momento que elas surgem, não a critério do tempo que necessitariam para se

preparar para algo que deveria fazer parte da sua rotina.

A respeito da apresentação dos veículos para a vistoria, existe ainda a possibilidade muito real de que sejam apresentados neste prazo e que no dia seguinte sejam designados para suas rotas, visto que o início das aulas é iminente, não sendo desproporcional exigir a apresentação se de fato o vencedor terá basicamente o mesmo prazo para iniciar efetivamente os serviços.

Mesmo considerando eventuais riscos, não deve ser esquecido que a licitação consiste em uma parcela do mercado que deve ser preenchida por especialistas dos seus segmentos, e não por “atravessadores cuja atividade seja manter documentos em dia”, o que vem se tornando cada vez mais comum neste ambiente, tendo como principal consequência o aumento no preço dos serviços, já que tudo passou a envolver um terceiro entre o *expert* e a Administração, além de criar embaraços na execução, visto que o vencedor não detém conhecimentos técnicos ou recursos reais para lidar com crises. Este cenário não poderá ser admitido nesta contratação, cuja finalidade ultrapassa a ordem dos riscos medianos, tornando imperiosa a segurança da contratação e sua consequente implementação.

IV.8.1.D. Apresentar relação nominal dos motoristas, quando solicitado, incluindo o kit de capacidade profissional para desempenho da função, contendo CNH D, Certificado de Curso Especializado de Passageiros (Resolução CONTRAN nº 685) e Certificado de Curso Especializado em Transporte Escolar (Resolução CONTRAN nº 55/04), contemplando declaração formal de disponibilidade de reservas suficientes para eventuais ausências.

IV.8.1.E. Apresentar relação nominal dos monitores de transporte quando solicitado, contemplando declaração formal de disponibilidade de reservas suficientes para eventuais ausências.

IV.8.1.F. A não apresentação dos itens ensejará a desclassificação da licitante vencedora e a submissão do processo à apuração por violação da Declaração de Conformidade e Pleno Atendimento, na forma do Art. 17, §3º da LF 14133/2021, haja vista a importância da contratação e o compromisso pela celeridade assumido pela Administração e todos os participantes, o que tem assento em entendimentos jurisprudenciais, a exemplo do Acórdão 1214/2013 – TCU, cujos conteúdos podem ser aplicados a título de analogia, principalmente em relação a uma contratação simplificada, a exemplo do pregão, que em muito se identifica com a Contratação em questão.

IV.8.2) A frota de veículos empregada, deverá ter média de no máximo 10 (dez) anos de fabricação e para a composição do cálculo da idade média da frota (ano de fabricação),

não poderá haver veículo cujo o ano de fabricação seja inferior a 2012.

**IV.8.3)** A contratada deverá atuar dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e com todos os requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DETRAN e DEMUTRAN;

**IV.8.4)** A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, necessárias à execução dos serviços;

**IV.8.5)** Sempre que a Secretaria Municipal de Educação, entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro;

**IV.8.6)** Os veículos, a serem apresentados na, deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia, além de constar no CRLV a informação de – categoria de aluguel – e no campo observação – veículo escolar;

**IV.8.7)** Em caso de substituições dos veículos, a contratada, obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos, a serem utilizados no transporte escolar;



**IV.8.8)** Além das inspeções, de ordem legal, e das revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Sistema de freios;
- Sistema de embreagem;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação e/ou ar condicionado;
- Abastecimento;

**IV.8.9)** Veículos deverão possuir:

- Equipamento registrador instantâneo, inalterável, de velocidade e tempo de registro diário (tacógrafo diário);
- Extintor de incêndio ABC;
- Sonorizador de marcha ré;
- Lanternas de luz fosca ou amarelas, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas, dispostas na extremidade superior traseira;
- Cintos de segurança, em número igual à lotação;

**IV.8.10)** Os veículos não poderão utilizar insulfilme e poderão ser movidos a Gás Natural Veicular (GNV);

**IV.8.11)** Os veículos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela (laterais e traseira), contendo a palavra (ESCOLAR), na cor preta. Além de logomarca da contratada e logomarca do Município;

**IV.8.12)** Todo veículo, que transporta alunos, deve ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/RJ, pelo CIRETRAN e pelo DEMUTRAN, que deverão estar afixadas em local visível, dentro do veículo;

**IV.8.13)** O abastecimento dos veículos, as quilometragens percorridas diariamente, os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e as revisões, deverão ser registrados pela contratada, que deverá disponibilizar cópia dos recibos e/ou comprovantes, ao gestor(es) do contrato;

## **IV.9) DOS PROFISSIONAIS**

**IV.9.1)** As exigências, técnico-pessoais, ora estabelecidas, decorrem da necessidade de garantir a prestação de serviços de qualidade para a Contratante, dentro dos padrões de eficiência, que devem pautar os serviços desenvolvidos no órgão, sejam eles executados direta ou indiretamente;

**IV.9.2)** A Contratada fornecerá os profissionais, de acordo com as demandas estabelecidas pela Contratante, bem como arcará com TODOS os vínculos empregatícios;

**IV.9.3)** Fica proibido, aos profissionais contratados e aos alunos, a utilização e/ou transporte de objetos perfurocortantes e de artefatos que atentem contra a saúde física ou mental dos discentes, bem como o uso e/ou comercialização de quaisquer mercadorias no âmbito dos veículos;



**IV.9.4)** Fica proibida a carona de terceiros, não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

**IV.9.5)** Os uniformes, a serem fornecidos pela contratada a seus empregados, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

#### **IV.9.6) DOS MOTORISTAS**

**IV.9.6.1)** Será necessária, a contratação de 01 (um) motorista por veículo;

**IV.5.6.2)** Os profissionais motoristas, devem se enquadrar no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo necessários os seguintes requisitos:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D ou E”;
- Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses da data do contrato;
- Não ter antecedentes criminais;
- Possuir curso especializado de transporte de escolar, nos termos da regulamentação do Conselho de Trânsito – CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado;
- Portar, durante a condução do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com os registros dos cursos obrigatórios, conferida pelo órgão fiscalizador de trânsito competente;

**IV.9.6.3)** Os requisitos, referentes ao condutor do veículo, deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição do referido profissional;

**IV.9.6.4)** Os motoristas deverão comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal e/ou acidente que se verifiquem durante a execução dos serviços;

**IV.9.6.5)** Os motoristas devem seguir, exclusivamente, a rota de transporte escolar predeterminada em Termo de Referência, não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais;

#### **IV.9.7) DO MONITOR**

**IV.9.7.1)** A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) monitor, por veículo, atendendo aos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 18 (dezoito anos);
- Ter ou cursar o Ensino Médio;
- Ter cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e curso de monitor de transporte escolar, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, caso não tiver, a empresa deverá providenciá-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da prestação dos serviços;
- Apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado;
- Permanecer devidamente identificado, durante a execução dos serviços;

- Ter sempre, em mãos, agenda, caderno ou qualquer bloco de anotações, para qualquer tipo de situações adversas, ocorridas durante a prestação dos serviços;
- Aparência pessoal adequada, demonstrar educação, demonstrar capacidade de autoavaliação;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Acompanhar alunos, desde o embarque no transporte escolar, até seu desembarque, na escola de destino, assim como acompanhar os alunos, desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados, adequadamente, dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos, quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte, durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino, dos respectivos alunos, e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos, no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos, frequentes no dia, estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao diretor da Unidade de Ensino, para que este elabore uma ocorrência do fato, acione os responsáveis, e, caso necessário, encaminhe à Secretaria Municipal de Educação para providências;

## **IV.10) DAS OBRIGAÇÕES**

**IV.10.1)** Executar os serviços nos termos deste Instrumento e seus Anexos, assim como seguindo os padrões de mercado e legais, ainda que determinadas condições não estejam transcritas no presente;

**IV.10.2)** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível dos prestadores de serviços (este direito de fiscalizar será excepcional e deverá conter fundamentação em processo administrativo sigiloso, o que busca resguardar a intimidade e a vida privada dos prestadores de serviços);

**IV.10.3)** Disponibilizar ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato, mapa mensal, contendo a frequência dos alunos, por trajeto e/ou Instituições Educacionais, assinado pela Direção da Instituição de Ensino;

**IV.10.4)** Manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, adequados ao transporte escolar e em consonância com as normas de segurança, estabelecidas em legislação própria, citadas em Termo de Referência;

**IV.10.5)** Controlar a assiduidade e a pontualidade de seus motoristas e monitores, bem como a correta observância das atribuições e cláusulas, ajustadas para prestação dos serviços;

**IV.10.6)** Transportar os alunos, exclusivamente, sentados e em assento de passageiro, usando, obrigatoriamente, o cinto de segurança, não sendo permitida a permanência de alunos em pé;



**IV.10.7)** Garantir que os veículos atuem em conformidade com a legislação específica;

**IV.10.8)** Prestar os serviços de transporte, com assiduidade e pontualidade, devendo, sempre, obedecer aos horários para entrada e saída dos alunos, beneficiários dos serviços em tela;

**IV.10.9)** Providenciar que os veículos estejam à disposição dos alunos, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos antes do horário de embarque, de acordo com o ponto de saída/embarque, estabelecido. Esse mesmo prazo, deverá ser obedecido após o encerramento de cada turno, inclusive mantendo-se responsável em substituir eventuais veículos inoperantes em tempo real para evitar o perdimento da aula pelos atendidos na rota;

**IV.10.10)** Chegar ao local de desembarque dos alunos, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, do início das aulas e/ou atividades extracurriculares, por turno, de acordo com os horários estabelecidos pelas Instituições de Ensino e/ou eventos pedagógicos para as quais o serviço será prestado;

**IV.10.11)** Arcar com TODAS as despesas, decorrentes de manutenção dos veículos, incluindo os reparos e as trocas de peças, os custos com eventuais serviços de guincho ou transportes similares, multas, taxas, emolumentos, impostos ou outras despesas inerentes à utilização;

**IV.10.12)** Substituir, imediatamente, motoristas e monitor, por outros, igualmente qualificados, em casos de afastamentos legais, inclusive por inadequação ao serviço;

**IV.10.13)** Substituir, de imediato, veículos que apresentem quaisquer defeitos/panes ou que, por alguma razão, não tenham condições de cumprir o estabelecido em termo e nas normas legais;

**IV.10.14)** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público, reparando-os, às suas custas, durante a execução dos serviços contratados. Devendo o veículo ser segurado, cobrindo quaisquer danos materiais e/ou pessoais;

**IV.10.15)** Manter, durante toda a vigência do contrato, a documentação pertinente aos serviços, em perfeitas condições legais, as quais poderão ser requisitadas a qualquer tempo, para fins de verificação de regularidade pela Contratante;

**IV.10.16)** Registrar frequência diária dos alunos, mediante listagem, que deverá ser compilada e encaminhada ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato;

**IV.10.17)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV.10.18) Para execução dos serviços de transportes, a empresa deverá:**

- Possuir Termo de Fiscalização do DEMUTRAN, bem como sua devida autorização, cujo número de identificação deve ser apresentado no veículo, em local de fácil visualização;

**IV.10.19) Manter sob guarda do motorista e , os seguintes documentos:**

- Lista Completa de Passageiros;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na categoria profissional D ou E, do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte de escolares;

**IV.10.20)** Para efeito de cobrança, a Contratada deverá apresentar os seguintes Relatórios Técnicos, acompanhados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e):

- Relatório de quilômetro rodado, comprovado por rastreador e/ou tacógrafo;

- Relatório de alunos transportados e suas respectivas frequências;

**IV.10.21)** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer às reuniões, objetivando o

monitoramento das atividades e o acerto de questões administrativas, com calendário e local definidos pelo Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação;

**IV.11) VIGÊNCIA CONTRATUAL** (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto demandará instrumento contratual, tendo o prazo de vigência de 12 meses;

**IV.9.1) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** Dada a natureza da prestação dos serviços, o contrato não poderá ter a sua duração prorrogada.

**IV.9.2) REAJUSTE:** A atualização do valor da contratação dar-se-á na forma de repactuação para os itens exclusivos de mão de obra, e os itens de fornecimento e equipamentos serão objeto de reajustamento strictu sensu a partir da variação do IPCA, IGPM ou o que se mostrar mais vantajoso para a administração pública, sendo consideradas as regras da LF 10192/2001.

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ENTRE 24 A 60 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 26 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p> <p><b>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>	KM	302.756,30
2	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ATÉ 20 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 18 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p> <p><b>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>	KM	288.695,35



O item que integra este processo, é essencial, pois proporcionará o bom funcionamento estrutural da SME e suas unidades. Considerou-se, como base de cálculo, a verificação de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2024, através da **PLATAFORMA EDUCONECTEPB** e os dados apontados pelo setor de Assessoria de Transporte Escolar, conforme dados em anexo. Informamos que foi feita uma análise do quantitativo de Km chegando-se ao total informado acima.

Pretende-se atender, de forma satisfatória, toda a gama de alunos da Rede Municipal de Ensino Público, da cidade de Barra do Piraí.

## **VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

### **VI.1) Alternativas Possíveis**

As técnicas possíveis para atender à necessidade do transporte de pessoas são limitadas no caso em estudo, podendo ser avaliadas com um recorte bem definido do mercado segundo os seguintes modelos:

- (i) Obs.: Preliminarmente foi analisada a razão dos equipamentos escolhidos;
- (ii) Execução direta pelo Município com aquisição dos equipamentos, realização de concurso para os motoristas, monitor, mecânicos, auxiliares de mecânica, lavadores e equipe envolvida na operação, bem como a realização de licitações para todos os itens e serviços necessários para a efetiva funcionalidade do serviço;
- (iii) Execução descentralizada com a locação dos equipamentos (ônibus) e fornecimento das equipes, insumos e manutenção pelo Poder Público;
- (iv) Execução descentralizada com remuneração do serviço por unidade de medida, no caso, km/percorrido revertido em custo total por rota, com fornecimento das equipes, insumos e manutenção pelo Poder Público;
- (v) Execução descentralizada com remuneração do serviço por unidade de medida, no caso, km/percorrido revertido em custo total por rota, incluindo todos os insumos, mão de obra e serviços relacionados ao atendimento integral da demanda;

### **VI.2) Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**

#### **(i) A Razão dos Equipamentos**

Como observações necessárias para a compreensão dos equipamentos escolhidos, deve ser verificado que o histórico não muito distante destes serviços reporta à memória do uso das



Volkswagen Kombis nesta demanda, uma vez que os equipamentos em questão são versáteis, acessam localidades sem pavimentação com morros e piso muito irregular, tem o custo da manutenção muito econômico e o valor do próprio custo agregado (tanto locação quanto pagamento por km/percorrido) reduzido quando comparado a ônibus, haja vista o próprio valor de aquisição dos equipamentos. Todavia, com o advento de normas nacionais baixadas pelas autoridades de trânsito, os referidos veículos deixaram de ser fabricados em 2013, sendo recomendada sua não utilização no transporte escolar a médio prazo, o que se justifica por condições de conforto térmico e itens de segurança.

A partir deste momento os Entes Públicos passaram a buscar no mercado outras soluções, a exemplo de ônibus de diversos portes e trações, como ocorre com Barra do Piraí. Em particular, contudo, este Município possui muitas áreas de estradas sem pavimentação, as quais são percorridas com material geológico frágil (exemplo do barro vermelho conhecido como “borrachudo”), que em contato com as recorrentes chuvas da região tende a criar os chamados “atoleiros”, além de reduzir a largura das estradas vicinais, criar buracos e obstáculos nas muitas ladeiras dos itinerários e por vezes áreas de pequenos alagamentos. Estes caminhos inóspitos exigem que os ônibus sejam mais leves, menores, mais altos e algumas vezes com tração especial, o que justifica a divisão dos equipamentos optados pela equipe técnica.

Estes dados são úteis para certificar que não seria adequado o uso de outros modelos de transportes, a exemplo de vans ou ônibus urbanos em todas as rotas, uma vez que tais equipamentos não são preparados para terrenos irregulares e condições extremas como as apresentadas. Em tais circunstâncias, os referidos veículos trariam riscos de descontinuidade dos serviços, paradas por panes no meio dos trajetos expondo as crianças a perigos e sofrimento como angústia, sensação de descaso e pânico, além de frustrar o planejamento familiar de cada qual, criando embaraços com o momento da busca nos pontos preestabelecidos, o que atrapalharia a vida profissional dos pais dentre outros transtornos.

Finda a breve exposição das razões pela escolha dos equipamentos, avaliamos as hipóteses.

### **V.I.3) Execução Direta pelo Município**

Desde o ano de 1967 (vide DL 200/1967) o Poder Público vem estimulando a descentralização e a terceirização de todas as demandas que não seja exclusivamente ligadas ao dever de planejar, executar políticas públicas, manejar poder de polícia, fiscalizar e praticar atos privativos de funções de Estado, portanto, todas as atividades de apoio que não sejam núcleos de funções estatais devem ser realizadas por terceiros, não pela Administração.

Esta ideia se deve a um juízo básico de eficiência, segundo o qual o Poder Público deve deter-se em suas funções institucionais para melhor desempenhar seu papel constitucional, o que não seria possível se a máquina administrativa fosse incumbida de TUDO, afinal, *quem faz de tudo não faz nada bem*, como bem diz o sábio jargão popular.

Compreendendo esta nuance, o próprio STF reforça esta ideia em muitos julgados com repercussão geral, sendo os mais emblemáticos da década passada o julgamento do Tema 246 e a ADI 324, que embora tratem de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, em seus conteúdos expõe a relevância da descentralização, do foco da Administração em seus papéis, da economia que se encontra em contratar o particular para atividades não privativas, além de conjugar todas as verdades com o Princípio da Eficiência, esclarecendo de forma direta e peremptória que a descentralização é constitucional, enquanto a avocação de todos os serviços mostra-se inconstitucional, justamente por frustrar o papel essencial da Administração Pública.

Por este caminho já seria possível excluir a hipótese, porém, ela é ainda pior do que um discurso constitucional, pois representa custos mais elevados, sejam eles financeiros ou humanos,



além de uma carga muito elevada de risco de descontinuidade, o que se reverte em danos humanos irreversíveis, algo que deve ser ponderado pelo planejador de contratações públicas desde sempre, muito embora tenha sido taxativamente positivado na Lei de Licitações apenas na LF 14133/2021, servindo mais como pleonasma legal do que como inauguração legislativa.

O primeiro prejuízo foi brevemente exposto acima, quando foi ponderado que para um ônibus funcionar seriam necessários não menos que 10<sup>1</sup> (dez) processos administrativos de contratações, o que representaria, na melhor das hipóteses, um custo cíclico de não menos que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apenas no processo inaugural, lembrando que usamos como preço estimado do procedimento aquele escolhido pela própria LF 14133/2021 no Art. 75, II. Este prejuízo é agravado com a possibilidade muito concreta de diversos contratos nas licitações por lote, como seria o caso das aquisições de pneus, somando-se aos custos os processos de medição e pagamento, algo que nos faz concluir um valor anual não menos que um milhão apenas em processos.

Por outro lado, o prejuízo se estende a partir do momento que teríamos um ou mais servidores para fiscalizar um dos mais de 10 contratos, sendo este um custo mensal que optamos em opinar de forma conservadora por um valor inferior ao que consideramos realmente justo, sendo o valor médio simbólico de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal por servidor por designação de fiscalização, o que representaria o custo das tarefas mensais relativas ao encargo. Somando ambos os custos financeiros, temos um saldo bem elevado, o que ainda agravamos com a depreciação do equipamento, cuja existência útil tende a não ultrapassar 5 anos, a partir de quando tornar-se-á imprestável e deverá ser leiloado, gerando outros custos de descarte.

Depois deste elevado prejuízo teríamos o custo democrático de uma escolha infeliz que se protrairia por décadas, tratando-se da realização de concurso para atividade-meio. Esta postura além de obsoleta, representa um agravamento da dívida pública permanente, o que retira dos eleitos do futuro o direito de gerir as entidades públicas segundo seus planos de governo, que teoricamente são as razões para o voto popular lhes outorgar o dever de dirigir determinado Ente, visto que o engessamento total das finanças públicas tem como resultado a impossibilidade de praticar novas políticas públicas, as quais exigem esforço do Erário, sendo esta uma visão do Ministro BARROSO em sua obra Direito Constitucional Contemporâneo (Saraiva, 2013), para quem a constituição de despesas desta natureza tende a causar danos democráticos futuros, correspondendo a um padrão de inconstitucionalidade a médio e longo prazo ao cercear o poder político de terceiros por meios transversos.

Além do dano democrático e da escolha comprovadamente mais onerosa na qual o Estado presta serviços diretamente, existem ainda os custos financeiros do concurso público, a elevada despesa da realização de outros concursos sempre que houver vacância dos cargos, incluindo nas desvantagens o engessamento na substituição dos faltosos ou ausentes temporariamente, visto que os cargos são limitados aos criados por Lei, o que impede a admissão de substitutos provisórios de forma simplificada.

Em outro sentido, ao não realizar o serviço diretamente o Poder Público exonera-se destas despesas, dos riscos de prejuízos e das rotinas que atrapalham sua desenvoltura em assuntos mais relevantes de Estado, acrescentando-se a vantagem financeira, pois a partir do momento em que se opera a descentralização, o Município arrecada tributos diretamente com o ISS da atividade, o IPTU da unidade local de administração dos serviços que é indispensável para o sucesso do empreendimento, além das avos constitucionais do IPVA dos veículos, as parcelas constitucionais do PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e outros tributos que acabam retornando aos cofres em um movimento econômico que a um só tempo fortalece a iniciativa privada, fomenta o pleno emprego, viabiliza desenvolvimento regional, agrega divisas tributárias a todos os ntes envolvidos e sincronicamente a isso reduz despesas públicas e prejuízos democráticos e de gestão.

Por cada um destes motivos, e por todos reunidos, fica descartada a primeira hipótese de execução direta.

#### **V.I.4) Execução descentralizada com a locação dos equipamentos (ônibus) e fornecimento das equipes, insumos e manutenção pelo Poder Público**

Alugar um veículo com valor fechado, a exemplo do que praticam a MOVIDA e a HERTZ LOCALIZA aparenta ser um método viável, porém, aproximemos a lupa crítica de uma análise de contexto para ponderar sobre sua real viabilidade neste momento e nas circunstâncias atuais.

Inicialmente, um veículo locado fica sob a responsabilidade do Locatário, o que atrai para a operação um custo de guarda e vigilância no momento da paralização. Uma segunda observação consiste na manutenção decorrente do uso, que também fica a cargo do Locatário, como é o caso do combustível, limpeza e revisões mecânicas (pequenas vistorias diárias de funcionalidade), algo que atrai para o contexto a necessidade de mecânicos aptos a testar diuturnamente os equipamentos a fim de manter a segurança das operações, evitando, deste modo, acidentes com ruptura de freios, paradas por razões de vazamentos de óleos e fluidos, aquecimento e outras.

Registrados os custos acima, temos outra classe de despesas ordinárias, dentre elas os encargos que o Locatário atribui à imobilização total do equipamento a serviço de terceiro, o que se traduz no seguinte contexto: que aluga um veículo integralmente, e não por km/rodado, acaba alocando no preço o tempo do veículo imobilizado, ou seja, não será pago o custo das 8h comerciais em que estará sendo usado, mas sim das 24h, revelando que serão remuneradas 16h sem o efetivo uso. Esta é uma dinâmica natural deste tipo de capital, afinal, teoricamente o Município poderá utilizar o veículo 24h por dia, embora não exista demanda continuada para tanto, sendo justo que o Locador atribua valor a este tempo de disponibilidade, sendo certo que o custo estender-se-á inclusive durante o recesso do meio do ano e as férias do final/início dos anos letivos.

Entretanto, quando o transporte é remunerado por km/rodado, mesmo que convertido em valor fixo por rotas baseados no total percorrido, é natural que a tendência seja a remuneração do serviço prestado, e não da imobilização do equipamento, visto que durante fins de semana, recessos e férias o Locador tem a inteira disponibilidade do seu patrimônio para auferir receitas com sua atividade econômica, tornando, deste modo, o serviço menos oneroso justamente por ser executado com mais liberdade pelo prestador.

Considerando estes aspectos econômicos que são verificados no segmento, a locação do equipamento mostra-se como não aconselhável neste caso concreto, podendo ser ponderado como viável em outros casos envolvendo serviços por demanda das Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Meio Ambiente ou aquelas que prestem serviços de forma diferenciada, mas não no caso do Transporte Escolar, onde as demandas são previsíveis.

Quanto ao aspecto de alugar o equipamento em comunhão com o fornecimento de todos os demais elementos pelo Poder Público, a soma das razões deste tópico com as do tópico anterior dirigem a decisão no sentido de considerar a opção como indesejável, visto que mais onerosa financeiramente, do ponto de vista humano (servidores envolvidos) e do ponto de vista da eficiência.

#### **V.I.5) Execução descentralizada com remuneração do serviço por unidade de medida, no caso, km/percorrido revertido em custo total por rota, com fornecimento das equipes, insumos e manutenção pelo Poder Público**

Amadurecer uma ideia consiste em avaliar todas as suas versões, ou pelo menos aquelas que não sejam abertamente descabidas. No caso em questão, verificou-se acima que a execução por km/rodado denota um aspecto econômico mais viável quando comparado à aquisição e gestão direta

e à locação do equipamento com inteira disponibilidade, porém, resta descobrir se a mão de obra e os serviços satélites são mais viáveis integrados à solução ou não.

Atualmente, não existem contratos ou atas de registros de preços (*que também são contratos de disponibilidade*) que configurem contratações sobrepostas e simultâneas do mesmo objeto, portanto, a contratação com todos os itens agregados não ensejaria a necessidade de medidas de transição contratual. Cientes desta condição, registra-se que a realização de todos os contratos satélites para integrar os serviços por km/rodado seriam uma emenda muito ruim em um soneto de bom início, ou seja, a contratação dos km/rodados seria saudável, porém, submeter o serviço aos ritos burocráticos e inflexíveis da Administração Pública acabariam retardando o *time* entre ações e resultados, agravando o custo efetivo da operação e tornando a continuidade insegura.

Portanto, compreendendo todas as mazelas do item (ii) acima e todas as virtudes do item (iii) quando descreve a contratação por km/rodado, verifica-se que mesclar o melhor modelo com o mais caro e menos eficaz não melhoraria o último, mas sim pioraria o primeiro, algo como supor que a ideia do café com leite pudesse adoçar o chá de bolbo se ele fosse misturado com café ou com leite, o que resultará em um híbrido amargo decerto com o gosto indesejável.

Estas considerações nos dirigem a não optar pela amálgama da descentralização da contratação dos equipamentos com a união dos serviços paralelos sendo realizados pelo rito administrativo e de forma direta pelo Município.

#### **V.I.6) Execução descentralizada com remuneração do serviço por unidade de medida, no caso, km/percorrido revertido em custo total por rota, incluindo todos os insumos, mão de obra e serviços relacionados ao atendimento integral da demanda**

A execução descentralizada não é a única forma de atender à demanda pública de transportes ou fornecimento de equipamentos, porém, no caso dos transportes escolares e em relação ao Município de Barra do Piraí é a forma mais viável, o que foi possível verificar com a análise detida e crítica de cada uma das alternativas acima, sendo relevante relembrar os pontos mais notáveis:

- (a) Flexibilidade do modelo privado para suprir eventos inesperados (comprar peças, contratar motoristas e etc...);
- (b) Menor custo financeiro na operação;
- (c) Inexistência de engessamento das contas públicas;
- (d) Possibilidade de redução ou majoração (flexibilidade de manejo da despesa pública em comparação aos custos diretos);
- (e) Maior segurança na continuidade e qualidade;
- (f) Criação de receitas tributárias diretas e indiretas;
- (g) Desenvolvimento econômico regional;
- (h) Fomento ao pleno emprego.

São muitas as vantagens e até o presente não foi identificada uma desvantagem, motivo pelo qual o método escolhido será o presente.



O custo estimado da contratação é de R\$ 11.481.192,48 (Onze milhões quatrocentos e oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com base em pesquisa de mercado, anexada aos autos, por se tratar de um serviço com características personalizadas para o Município, onde varia o número de alunos, os tipos de rotas e veículos, o mesmo não foi encontrado em sítios eletrônicos, painéis de preços e atas vigentes, diante disso. Diante disso afim de se ter um estimado para a contratação foi utilizado uma pesquisa feita junto a um potencial, fornecedor enviada ao setor de compras, esclarecemos que foi feito um novo estudo de rotas, afim de se chegar ao quantitativo real de KM, e com isso houve uma diminuição de KM a ser contratado, pois no processo que iria ser feito havia um erro no estimado, portanto utilizamos o valor unitário do km para compor o estimado que será complementado pelo departamento de compras ;

### VII.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SME	20.11.13.361.1006.2072	3.3.90.39.00	1540
SME	20.11.13.361.1006.2006	3.3.90.39.00	1550

### VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

- A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela adoção da seguinte solução:
- Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, a fim de atender aos alunos que compõem a Educação Básica, do município de Barra do Piraí/RJ, conforme especificações e quantidades, estabelecidas neste Estudo.
- **VII.1) Plano de Rotas**

Os planos de rotas foram aproveitados do processo existente, sendo certo que sua primeira impressão consiste em plausibilidade, visto que considerou percursos comuns e praticados há muitos anos pelas rotinas de serviços similares.
- Como a situação emergencial exigirá filtros posteriores de execução, serão admitidos como regulares os atos aproveitáveis até o momento, sendo revisados durante a execução contratual futura.
- Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei 14.133/21). Não será exigida.

### IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O tema do parcelamento inspira profundos melindres no Administrador, principalmente no menos dedicado a compreender a nova perspectiva do que representa uma contratação pública. Assim propomos uma vez que há muito vem sendo profetizado o dogma do amesquinamento do menor preço, o que persiste em um universo no qual o custo é a única matéria importante para um certame público, o que não consiste na melhor abordagem do tema, seja nos dias de hoje, seja durante a

vigência da antiga Lei.

O Poder Público nunca foi autorizado a realizar serviços com baixa qualidade, ou ineficientes, mesmo antes da Constituição Federal 1988 e da Emenda Constitucional 19/1998 que apenas taxou por escrito um espírito evidente do seu conteúdo – o Princípio da Eficiência, isso porque seria imoral atribuir mais valor a um vício de caráter do que a um resultado útil e digno para a atuação da Administração Pública.

Porém, para desmistificar o culto do menor preço a qualquer custo, a LF 14133/2021 trouxe em seu conteúdo a exigência de um juízo de cautela para uma contratação Segura, Sustentável, com melhor desempenho, com custo X benefício e que não seja destinada a itens ou serviços voluptuários, não existindo espaço para supor que itens ou serviços de boa qualidade sejam desprezíveis, portanto, o que se busca em uma contratação vai além do preço.

De igual maneira, nada em uma licitação deve ser visto como dogma absoluto, a exemplo do parcelamento, que no seu ponto de uniformização fortalecido pela Súmula/TCU 247 já enunciava que o mesmo deve ser aplicado e preferido em casos que não cause prejuízos ao conjunto do certame, sendo igualmente positivado na Nova Lei. Observa-se, porém, que a regra da licitação é que ela seja segura, econômica, vantajosa e útil, devendo prevalecer a ponderação entre tais premissas.

Esta digressão em um processo sensível é pertinente haja vista a necessidade de justificar que o não parcelamento deste certame representa uma estratégia, pois não seria lógico ou sensato dividir uma DL Eletrônica em duas bandas, ou diversas, com o mesmo conteúdo apenas para satisfazer um fetiche excessivamente formalista, uma vez que o serviço por sua própria natureza contempla um grupo reduzido de atores no mercado, haja vista que as empresas de transportes exigem expansivos investimentos. Traduzindo esta perspectiva, o Princípio da Ampliação da Competitividade, inclusive para ME/EPP, não estaria sendo violado, pois tal pressuposto não é absoluto, assim como não pode ferir o interesse público de uma contratação segura e vantajosa.

Por outro lado, também não seria admissível eleger um parcelamento que tornasse a contratação pulverizada, sem controle de gestão e sem liquidez de cada um dos seus múltiplos fornecedores, pois esta confusão gerencial não seria saudável ou vantajosa, trazendo verdadeira balburdia administrativa.

Como última medida de racionalidade administrativa surge a concentração dos lotes possíveis em um só objeto, o que tende a viabilizar uma licitante fortalecida e que necessitará desta musculatura financeira inicial para começar os elevados investimentos que os serviços exigem, mas que tendem a ser diminuídos quando suportados por uma fornecedora, visto que esta poderá dispor da mesma estrutura de gestão, administrativa e de manutenção para todo o objeto.

Outro fator positivo do não parcelamento consiste na garantia de melhor gerenciamento, refletindo-se em mais controle e em menores riscos de descontinuidade, cabendo aqui reavivar que estamos diante de uma DL Eletrônica que inspira cuidados cirúrgicos, pois é destinada a serviço da mais alta importância republicana.

Portanto, optou-se em não parcelar os serviços, uma vez que esta medida garante maior segurança, e em tese poderá representar economia, tendo como resultado uma factível potencialização da vantajosidade e da continuidade dos serviços.

## **X. RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

### **X.1) Apresentam-se como resultados a serem alcançados:**



- Economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços;
- Segurança de contratar empresa habilitada, para execução dos serviços de transporte escolar;
- Significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo necessidade básica do educando, proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Elevação da qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, dado que, para a aplicação da solução indicada, a estrutura física e de pessoal, da SME, conta com capacidade para implantação imediata.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame, neste documento.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos, fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes, provenientes do escapamento fixados, no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- Cumprir a OP14/INEA de 2013.

**XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento, declara VIÁVEL, a aludida contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.  
Barra do Piraí, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(Cargo e Matrícula)



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

**1.1 Descrição do objeto:**

O presente termo, tem por objetivo, a contratação **EMERGENCIAL** de serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, por KM rodado. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Piraí, conforme quantidades e especificações, contidas neste termo de referência.

**1.2 Especificação:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ENTRE 24 A 60 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 26 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p> <p><b><u>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</u></b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>	KM	302.756,30
2	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS</b></p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADES ATÉ 20 PASSAGEIROS, AINDA QUE, EM VIRTUDE DE ADAPTAÇÕES, COM VISTA À MAIOR COMODIDADE DESTES, TRANSPORTE NÚMERO MENOR.</p> <p>QUANTIDADE 18 VEÍCULOS</p> <p>PERÍODO: 205 DIAS LETIVOS</p> <p><b><u>Fonte: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/1997-Anexo I).</u></b></p> <p><b>DETALHAMENTO:</b></p> <p>***COM, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR E/OU MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).</p> <p>***(01) UM MOTORISTA E (01) UM MONITOR, POR VEÍCULO</p>	KM	288.695,35



**1.2.1** A capacidade de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos e monitor, sendo que o assento do motorista, não está incluso no número de lugares solicitados.

### 1.3 Detalhamento:

LOTE 01		
TOTAL DIÁRIO DAS ROTAS - KM	TOTA ANUAL DAS ROTAS – KM *(205 DIAS LETIVOS)	QUANTIDADE DE ÔNIBUS
2.885,13	591.451,65	44
Veículo Tipo 1		
Veículo Tipo 2		

**1.3.1** A quantidade total de km, foi baseada na planilha de rotas em anexo.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

**2.1.1** Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto demandará instrumento contratual, tendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

**2.1.2** Prorrogação do Contrato: Dada a natureza da prestação dos serviços, o contrato não poderá ter a sua duração prorrogada.

**2.1.3** Reajuste: A atualização do valor da contratação dar-se-á na forma de repactuação para os itens exclusivos de mão de obra, e os itens de fornecimento e equipamentos serão objeto de reajustamento strictu sensu a partir da variação do IPCA, IGPM ou o que se mostrar mais vantajoso para a administração pública, sendo consideradas as regras da LF 10192/2001.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Interesse público:

O educando possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: a alimentação, o transporte, o vestuário e o material didático (para uso diário), por esses motivos, o legislador constituinte, atrelou, ao dever de oferecer a educação, outras obrigações, que complementam o direito ao ensino público, possibilitando o acesso/permanência do estudante, no âmbito escolar.

A prestação do serviço é extremamente necessária, considerando que esse atendimento possui cunho diferenciado, uma vez que é direcionado, especialmente, aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, e/ou que não conseguiram vagas, em estabelecimentos de ensino próximo a suas residências, e, ainda, àqueles com mobilidade reduzida.

A contratação dos serviços de transporte escolar, junto a terceiros, faz-se necessária, para que o referido objeto seja ofertado, de maneira contínua e sem interrupções, durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

Utiliza-se como base os Arts. 205, 206, inc. I e 208 inc. VII (Constituição Federal de 1988), Art. 53, inc. I e V (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, o Art. 11, inc. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

### **CRFB/1988**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

### **LF 8069/1990 – ECA**

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.



### **LF 9394/1996 – LDB**

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos;

A educação é o pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, atua como objetivo precípua, e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades, essa realidade, por vezes, é tão forte, que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso/permanência da criança e do jovem na escola.

A contratação, justifica-se face ao interesse público em aperfeiçoar as condições dos serviços oferecidos, sob demanda desta Secretaria. Ciente de sua missão, junto aos profissionais e aos alunos da Rede de Ensino, a SME anseia desempenhar seu papel de forma assertiva, oferecendo a seus integrantes ambiente adequado, seguro e com todos os padrões de qualidade disponíveis no mercado.

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

### **3.2 Metodologia do quantitativo:**

A quantidade total estimada de quilometragem, para as regiões atendidas, pela presente contratação, foi apurada levando-se em consideração os itinerários, pré-estabelecidos em ANEXO, deste Termo de Referência. Tomou-se como base, a previsão de **205 (duzentos e cinco) dias letivos**, e os quantitativos de alunos atendidos por cada unidade de ensino;

Os itinerários e/ou trajetos poderão, eventualmente, ser alterados, acrescidos ou substituídos, de forma provisória e/ou definitiva, para atender atividades curriculares e extracurriculares, de cunho pedagógico, previstas nas normas educacionais, das quais tratam as disposições legais, pertinentes ao direito à educação, bem como por ocasião de mudanças de endereço, ou ingresso de novos alunos, que preencham os requisitos para o benefício;



Poderá ocorrer qualquer alteração, acréscimo ou substituição de trajeto, de forma provisória ou definitiva, desde que devidamente motivada e com prévia e formal autorização do(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato e/ou do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação;

### **3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:**

Quanto ao quantitativo, justifica-se através da verificação de todos os alunos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2024, através da PLATAFORMA EDUCONECTEPB (elaborado por equipe pedagógica) e os dados apontados pelo setor de Assessoria de Transporte Escolar, conforme dados em anexo.

Informamos que foi feita uma análise do quantitativo de Km chegando-se ao total informado acima.

. Pretende-se atender, de forma satisfatória, toda a gama de alunos da Rede Municipal de Ensino Público, da cidade de Barra do Piraí, conforme planilha em anexo.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

Esta contratação está fundamentada no artigo, 75 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Estudo Técnico Preliminar conforme elementos constantes no art. 18, §1º da Lei 14.133/21.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA – contratação de serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Piraí, conforme quantidades e especificações, contidas neste termo de referência.

O referido serviço, enquadra-se como comum, facilmente encontrado no mercado, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais;

### **5.1.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não aplicável ao objeto;**

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1) Conforme item IV do Estudo Técnico preliminar.

### **6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.2.A. Devido a existência de subordinação entre os empregados que envolvem a prestação de serviços e a sociedade empresária que gerencia a atividade, fica vedada a participação de cooperativas, assim como entidades do terceiro setor.

6.2.1. Motivação: O modelo legal das sociedade cooperativas representa um importante meio de democratização da atividade econômica, visto que possibilita a comunhão de esforços de trabalhadores organizados em prol de um objetivo justo, contudo, há décadas o Estado do Rio de Janeiro vem sofrendo constantes prejuízos em suas Entidades Públicas com a má versação de tão relevante instrumento, uma vez que existem recorrentes fraudes realizadas por “empresários” que controlam cooperativas com a hierarquia e disciplina de uma sociedade empresária, valendo-se de sua posição para conquistar contratos com vantagens tributárias e trabalhistas. Este futuro contrato de transporte escolar, por exemplo, necessitará de uma complexa estrutura administrativa, incluindo empregados organizados com hierarquia, elevado capital e uma gestão centralizada, o que garantirá o bom andamento das múltiplas frentes de serviços simultâneas, portanto, o modelo de cooperação não se encaixa legalmente, o que nos dirige à sua vedação. As entidades do terceiro setor, por sua vez, são destinadas a atividades sem fins lucrativos, principalmente de interesse público, não possuindo perfil jurídico destinado para este fim, menos ainda capacidade econômica financeira apropriada, uma vez que não podem reunir capital oriundo de lucros, o que nos dirige à sua inadequação para este modelo contratual.

**6.2.1.1** - Atestado, Declaração de Capacidade Técnica, expedido por entidades de caráter público, autárquico ou entidades jurídicas de caráter privado, que sejam de características e prazo compatíveis com o objeto licitado. Entende-se por prazo compatível, a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias previstos no edital, ou seja, será aceito o atestado que comprovar 100 (cem) dias de serviço executado, pelo período de 01 (um) ano;

6.2.2 - Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): É facultado aos participantes, comparecerem, fisicamente, aos locais de execução do objeto do contrato, com a finalidade de vistoriá-lo e, em especial, verificar as rotas existentes, tomando ciência de suas

condições e características, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.2.3– As visitas deverão ser agendadas junto Secretaria Municipal de educação.

6.2.4 – Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por uma declaração formal, conforme modelo em Anexo, assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades e a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a administração, conforme modelo disponibilizado. Para os interessados em optar por este item, deverão no dia marcado, comparecer ao local e hora determinada para visita, em posse da Declaração, para que seja validada pelo representante público responsável, para que a mesma seja apresentada no dia da licitação.

6.2.5 – A não apresentação do Termo de Visita Técnica ou a não apresentação da Declaração de Responsabilidade rubricada pelo representante legal da empresa, acarretará a responsabilidade da mesma por eventuais desvios de cálculo em relação às quantidades e qualidade dos serviços, entendendo-se como precluído o direito de impugnar ou levantar-se contra as condições da contratação.

6.2.6 - O agendamento, para a realização da visita física de vistoria técnica, poderá ser feito com o seguinte órgão:

6.2.6.1 Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, por meio do telefone (24) 2442-1302, em dias úteis, nos horários de 09h00 as 13h00 e de 14h as 16h;

6.2.7 - As visitas, para a realização de vistoria técnica, deverão ser agendadas, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação;

### **6.3. VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO VENCEDOR – OS VEÍCULOS**

**6.3.1).** Após a declaração do vencedor, e como condição de prosseguimento da contratação, este deverá:

**6.3.1.A.** Apresentar os veículos destinados à contratação para vistoria no Órgão Municipal competente em até 48h horas, incluindo-se na contagem dias não úteis e/ou feriados, haja vista a emergência que a situação inspira, os quais deverão possuir neste ato **CRLV** (Certificado de Registro



e Licenciamento de Veículo), em dia e CSV (Certificado de segurança veicular – DENATRAN) na validade e com Laudo “**APROVADO**”, para todos os veículos relacionados.

**6.3.1.B.** Junto da vistoria deverá ser entregue o Plano Preventivo de Manutenção de Frota devidamente acompanhada de anotação de responsabilidade técnica realizado por profissional técnico – ART, que deverá estar cadastrada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / RJ.

**6.3.1.C. Motivação:** A contratação por Emergência será concluída e imediatamente após sua Fase Externa será estabelecido o rito de implantação do serviço, que é tão emergencial quanto à contratação, motivo pelo qual os interessados, e principalmente o vencedor, deverão apresentar todos os requisitos de execução, o que consiste em uma trivialidade para equipes especializadas, afinal, cuidar do próprio patrimônio com um plano de manutenção mostra-se como algo indispensável à exploração da atividade, não retratando uma exigência descabida ou que reduza a competitividade, lembrando que os atores do mercado devem ser responsáveis pelo desempenho de suas equipes comerciais e de gestão, mantendo suas possibilidades afloradas e dispostas a assumir oportunidades no momento que elas surgem, não a critério do tempo que necessitariam para se preparar para algo que deveria fazer parte da sua rotina.

A respeito da apresentação dos veículos para a vistoria, existe ainda a possibilidade muito real de que sejam apresentados neste prazo e que no dia seguinte sejam designados para suas rotas, visto que o início das aulas é iminente, não sendo desproporcional exigir a apresentação se de fato o vencedor terá basicamente o mesmo prazo para iniciar efetivamente os serviços.

Mesmo considerando eventuais riscos, não deve ser esquecido que a licitação consiste em uma parcela do mercado que deve ser preenchida por especialistas dos seus segmentos, e não por “atravessadores cuja atividade seja manter documentos em dia”, o que vem se tornando cada vez mais comum neste ambiente, tendo como principal consequência o aumento no preço dos serviços, já que tudo passou a envolver um terceiro entre o *expert* e a Administração, além de criar embaraços na execução, visto que o vencedor não detém conhecimentos técnicos ou recursos reais para lidar com crises. Este cenário não poderá ser admitido nesta contratação, cuja finalidade ultrapassa a ordem dos riscos medianos, tornando imperiosa a segurança da contratação e sua consequente implementação.

**6.3.1.D.** Apresentar relação nominal dos motoristas, quando solicitado, incluindo o kit de capacidade profissional para desempenho da função, contendo CNH D, Certificado de Curso Especializado de Passageiros (Resolução CONTRAN nº 685) e Certificado de Curso Especializado em Transporte Escolar (Resolução CONTRAN nº 55/04), contemplando declaração formal de disponibilidade de

reservas suficientes para eventuais ausências.

**6.3.1.E.** Apresentar relação nominal dos monitores de transporte escolar quando solicitado, contemplando declaração formal de disponibilidade de reservas suficientes para eventuais ausências.

**6.3.1.F.** A não apresentação dos itens ensejará a desclassificação da vencedora e a submissão do processo à apuração por violação da Declaração de Conformidade e Pleno Atendimento, na forma do Art. 17, §3º da LF 14133/2021, haja vista a importância da contratação e o compromisso pela celeridade assumido pela Administração e todos os participantes, o que tem assento em entendimentos jurisprudenciais, a exemplo do Acórdão 1214/2013 – TCU, cujos conteúdos podem ser aplicados a título de analogia, principalmente em relação a uma contratação simplificada, a exemplo do pregão, que em muito se identifica com a contratação em questão.

**6.3.2)** A frota de veículos empregada, deverá ter média de no máximo 10 (dez) anos de fabricação e para a composição do cálculo da idade média da frota (ano de fabricação), não poderá haver veículo cujo o ano de fabricação seja inferior a 2012.

**6.3.3)** A contratada deverá atuar dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e com todos os requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, DETRAN e DEMUTRAN.

6.6.4) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, necessárias à execução dos serviços;

**6.3.5)** Sempre que a Secretaria Municipal de Educação, entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro;

6.3.6) Os veículos, a serem apresentados, deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia, além de constar no CRLV a informação de – categoria de aluguel – e no campo observação – veículo escolar;

6.3.7) Em caso de substituições dos veículos, a contratada, obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos, a serem utilizados no transporte escolar;

6.3.8) Apresentar Declaração de Disponibilidade de Veículos, e a de relação de veículos, conforme modelo em anexo.

6.3.9) A empresa deverá possuir reserva de no mínimo 10% do quantitativo da frota, sendo mínimo de 4 veículos, para suprir eventuais problemas mecânicos, que possam ocorrer na execução do transporte e os mesmos deverão ser apresentados no mesmo dia da vistoria. Esta exigência se dá, afim de se evitar que os Alunos sejam prejudicados no trajeto casa x escola.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

**7.1.1** A empresa vencedora deverá apresentar os veículos destinados à contratação para vistoria no Órgão Municipal competente em até 48h horas, o prazo de início dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) após a apresentação dos veículos, não se aplicando a suspensão do prazo em razão de dias não úteis ou feriados, haja vista a premência da necessidade;

**7.1.2** Os serviços deverão ser prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços e condições constantes em planilha anexada aos autos e nos parâmetros legais e de mercado, ainda que não estejam transcritos neste ato;

**7.1.3** O objeto da contratação será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação por parte da Contratada de termo detalhado, incluindo os documentos de habilitação, os relatórios de percurso e os demais atos de controle indicados no ETP, neste ato, nos anexos e naqueles que sejam determinados pela Fiscalização, sendo instruídos com requerimento de medição assinado pelos representantes legais da Contratada, em até 5 (cinco dias) dias;

**7.1.4** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes, que comprovem o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, entendendo-se como recebido perante o silêncio da Administração, salvo em razão de vícios ocultos, falhas de execução imperceptíveis no momento do recebimento, fraude ou danos que sejam produzidos posteriormente ao prazo ora indicado;

**7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

**7.1.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, §2º).

**7.1.7.** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir a aplicabilidade do que está preconizado nos Arts. 205, 206, inc. I e 208 inc. VII (Constituição Federal de 1988), Art. 53, inc. I e V (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, o Art. 11, inc. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

**7.1.8** A presente contratação, está fundamenta, na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90) e deverá seguir o que consta nos Art. 21 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

**7.1.9** Trata-se da prestação de serviços, de empresa especializada em transporte escolar, **PREÇO UNITÁRIO, POR KM RODADO com BASE NA QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIÁRIOS**, nele incluídos:

- Tributos e/ou encargos;
- Despesas indiretas e/ou benefícios;
- Fornecimento de **20% da frota, COM VEÍCULOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, PARA TRANSPORTE ACESSÍVEL;**
- Combustível;
- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
- Garagem;
- 02 (dois) operadores, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para cada veículo disponibilizado;
- Todos os demais aspectos necessários para a execução total do encargo, ainda que não citados, haja vista a natureza comum dos serviços e a necessidade de execução com boa-fé, sendo reputado ato atentatório ao Princípio da Função Social do Contrato a oposição de regra obrigatória do segmento pelo futuro contratado, quando sua exigência for oriunda de ato normativo e/ou do segmento.

**7.1.9.1.1** Os veículos serão de propriedade, ou domínio, da contratada. O quantitativo disponibilizado, deverá estar de acordo com a Planilha de Itinerários e Trajetos Estimados, pré-estabelecida em ANEXO de Termo de Referência;



**7.1.9.1.2** A frota de veículos empregada, deverá ter no máximo média de 10 (dez) anos de fabricação, vedada a utilização de veículos inferiores ao ano de fabricação 2012;

**7.1.9.1.3** A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, necessárias à execução dos serviços;

**7.1.9.1.4** Sempre que a Secretaria Municipal de Educação, entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro;

**7.1.9.1.5.** Os veículos, a serem apresentados, deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia;

**7.1.9.1.6.** Em caso de substituições dos veículos, a contratada, obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos, a serem utilizados no transporte escolar;

**7.1.9.1.7** A velocidade dos veículos, deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a Cidade, como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não);

**7.1.9.1.8** Além das inspeções, de ordem legal, e das revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Sistema de freios;
- Sistema de embreagem;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação e/ou ar condicionado;
- Abastecimento;

**7.1.9.1.9** Veículos deverão possuir:

- Equipamento registrador instantâneo, inalterável, de velocidade e tempo de registro diário (tacógrafo diário);
- Extintor de incêndio ABC;
- Sonorizador de marcha ré;
- Lanternas de luz fosca ou amarelas, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas, dispostas na extremidade superior traseira;
- Cintos de segurança, em número igual à lotação;

**7.1.9.1.10** Os veículos não poderão utilizar insulfilm e poderão ser movidos a Gás Natural Veicular (GNV);

**7.1.9.1.11** Os veículos deverão ter apresentação diferenciada faixa horizontal na cor amarela (laterais e traseira), contendo a palavra (ESCOLAR). Além de logomarca da contratada e logomarca do Município;

**7.1.9.1.12** Todo veículo, que transporta alunos, deve ter autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/RJ, pelo CIRETRAN e pelo DEMUTRAN, que deverão estar afixadas em local visível, dentro do veículo;

**7.1.9.1.13** O abastecimento dos veículos, as quilometragens percorridas diariamente, os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e as revisões, deverão ser registrados pela contratada, que deverá disponibilizar cópia dos recibos e/ou comprovantes, ao gestor(es) do contrato;

**7.1.9.2 DOS PROFISSIONAIS**

**7.1.9.2.1** As exigências, técnico-pessoais, ora estabelecidas, decorrem da necessidade de garantir a prestação de serviços de qualidade para a Contratante, dentro dos padrões de eficiência, que devem pautar os serviços desenvolvidos no órgão, sejam eles executados direta ou indiretamente;

**7.1.9.2.2** A Contratada fornecerá os profissionais, de acordo com as demandas estabelecidas pela Contratante, bem como arcará com TODOS os vínculos empregatícios;

**7.1.9.2.3** Fica proibido, aos profissionais contratados e aos alunos, a utilização e/ou transporte de objetos cortantes e de artefatos, que atentem contra a saúde física ou mental dos discentes, bem como o uso e/ou comercialização de quaisquer mercadorias, no âmbito dos veículos;

**7.1.9.2.4** Fica proibida a carona de terceiros, não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

**7.1.9.2.5** Os uniformes, a serem fornecidos pela contratada a seus empregados, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

### **7.1.9.3 MOTORISTA**

**7.1.9.3.1** Será necessária, a contratação de 01 (um) motorista, por veículo, para a condução dos veículos oficiais de transporte escolar, a serem utilizados, inicialmente, no transporte de alunos;

**7.1.9.3.2** Os profissionais motoristas, devem se enquadrar no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo necessários os seguintes requisitos:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D ou E”;
- Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses da data do contrato;
- Não ter antecedentes criminais;
- Possuir curso especializado de transporte de escolar, nos termos da regulamentação do Conselho de Trânsito – CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado;
- Portar, durante a condução do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com os registros dos cursos obrigatórios, conferida pelo órgão fiscalizador de trânsito competente;

**7.1.9.3.3** Os requisitos, referentes ao condutor do veículo, deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição do referido profissional;

**7.1.9.3.4** Os motoristas deverão comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal e/ou acidente que se verifiquem durante a execução dos serviços;



**7.1.9.3.5** Os motoristas devem seguir, exclusivamente, a rota de transporte escolar predeterminada em Termo de Referência, não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais;

#### **7.1.9.4 MONITOR**

**7.1.9.4.1** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor, por veículo, atendendo aos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 18 (dezoito anos);
- Ter cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e curso de monitor de transporte escolar, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, caso não tiver, a empresa deverá providenciá-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da prestação dos serviços;
- Apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado;
- Permanecer devidamente identificado, durante a execução dos serviços;
- Ter sempre, em mãos, agenda, caderno ou qualquer bloco de anotações, para qualquer tipo de situações adversas, ocorridas durante a prestação dos serviços;
- Aparência pessoal adequada, demonstrar educação, demonstrar capacidade de autoavaliação; · Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- Acompanhar alunos, desde o embarque no transporte escolar, até seu desembarque, na escola de destino, assim como acompanhar os alunos, desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados, adequadamente, dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos, quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte, durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino, dos respectivos alunos, e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos, no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos, frequentes no dia, estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao diretor da Unidade de Ensino, para que este elabore uma ocorrência do fato, acione os responsáveis, e, caso necessário, encaminhe à Secretaria Municipal de Educação para providências;

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1) Executar os serviços nos termos deste Instrumento e seus Anexos, assim como seguindo os padrões de mercado e legais, ainda que determinadas condições não estejam transcritas no presente;

7.2.2) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível dos prestadores de serviços (este direito de fiscalizar será excepcional e deverá conter fundamentação em processo administrativo sigiloso, o que busca resguardar a intimidade e a vida privada dos prestadores de serviços);

7.2.3) Disponibilizar ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato, mapa mensal, contendo a frequência dos alunos, por trajeto e/ou Instituições Educacionais, assinado pela Direção da Instituição de Ensino;

7.2.4) Manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, adequados ao transporte escolar e em consonância com as normas de segurança, estabelecidas em legislação própria, citadas em Termo de Referência;

7.2.5) Controlar a assiduidade e a pontualidade de seus motoristas e monitores, bem como a correta observância das atribuições e cláusulas, ajustadas para prestação dos serviços;

7.2.6) Transportar os alunos, exclusivamente, sentados e em assento de passageiro, usando, obrigatoriamente, o cinto de segurança, não sendo permitida a permanência de alunos em pé;

7.2.7) Garantir que os veículos atuem em conformidade com a legislação específica;

7.2.8) Prestar os serviços de transporte, com assiduidade e pontualidade, devendo, sempre, obedecer aos horários para entrada e saída dos alunos, beneficiários dos serviços em tela;

7.2.9) Providenciar que os veículos estejam à disposição dos alunos, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos antes do horário de embarque, de acordo com o ponto de saída/embarque, estabelecido. Esse mesmo prazo, deverá ser obedecido após o encerramento de cada turno, inclusive mantendo-se responsável em substituir eventuais veículos inoperantes em tempo real para evitar o perdimento da aula pelos atendidos na rota;

7.2.10) Chegar ao local de desembarque dos alunos, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, do início das aulas e/ou atividades extracurriculares, por turno, de acordo com os horários estabelecidos pelas Instituições de Ensino e/ou eventos pedagógicos para as



quais o serviço será prestado;

7.2.11) Arcar com TODAS as despesas, decorrentes de manutenção dos veículos, incluindo os reparos e as trocas de peças, os custos com eventuais serviços de guincho ou transportes similares, multas, taxas, emolumentos, impostos ou outras despesas inerentes à utilização;

7.2.12) Substituir, imediatamente, motoristas e monitores, por outros, igualmente qualificados, em casos de afastamentos legais, inclusive por inadequação ao serviço;

7.2.13) Substituir, de imediato, veículos que apresentem quaisquer defeitos/panes ou que, por alguma razão, não tenham condições de cumprir o estabelecido em termo e nas normas legais;

7.2.14) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público, reparando-os, às suas custas, durante a execução dos serviços contratados. Devendo o veículo ser segurado, cobrindo quaisquer danos materiais e/ou pessoais;

7.2.15) Manter, durante toda a vigência do contrato, a documentação pertinente aos serviços, em perfeitas condições legais, as quais poderão ser requisitadas a qualquer tempo, para fins de verificação de regularidade pela Contratante;

7.2.16) Registrar frequência diária dos alunos, mediante listagem, que deverá ser compilada e encaminhada ao(s) Gestor(es) de Fiscalização do Contrato;

7.2.17) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.18) Para execução dos serviços de transportes, a empresa deverá:

- Possuir Termo de Fiscalização do DEMUTRAN, bem como sua devida autorização, cujo número de identificação deve ser apresentado no veículo, em local de fácil visualização;

7.2.19) Manter sob guarda do motorista e monitor, os seguintes documentos:

- Lista Completa de Passageiros;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na categoria profissional D ou E, do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte de escolares;

7.2.20) Para efeito de cobrança, a Contratada deverá apresentar os seguintes Relatórios Técnicos, acompanhados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e):

- Relatório de quilômetro rodado, comprovado por rastreador e/ou tacógrafo;

- Relatório de alunos transportados e suas respectivas frequências;

7.2.21) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer às reuniões, objetivando o monitoramento das atividades e o acerto de questões administrativas, com calendário e local definidos pelo Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação;

## **7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de seus executores;

**7.3.2** Definir o modelo do mapa, a ser utilizado pela Contratada, para informar a frequência

dos alunos transportados;

**7.3.3** Promover vistorias nos veículos, antes da utilização, ou a qualquer tempo, a fim de verificar o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.3.4** Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou trajeto, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;

**7.3.5** Informar a necessidade de acréscimo ou mudança de tipo de veículo, em decorrência de eventual ou definitiva alteração de itinerários, trajetos ou quantitativos de alunos;

**7.3.6** Informar, tempestivamente, a necessidade de transporte de alunos, para participação em atividades extraclasse, de caráter extracurricular;

**7.3.7** Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;

**7.3.8** Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos serviços, efetivamente prestados, devendo considerar a quilometragem total percorrida durante o mês;

**7.3.9** Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços;

**7.3.10** Notificar à Contratada, as faltas e atrasos dos motoristas e monitores, registradas pelos Estabelecimentos de Ensino Municipais, atendidas pelo serviço de transporte;

**7.3.11** Notificar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

**7.3.12** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados no contrato, de acordo com as normas orçamentárias do Município;

**7.3.13** A Secretaria Municipal de Educação, deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**8.1** O Contrato deverá ser executado, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;



**8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

**8.2** A execução do Contrato deverá produzir seus efeitos:

**8.2.1)** O serviço propicia agilidade e qualidade ao serviço, prestado à comunidade;

**8.2.2)** Realizar a prestação de serviço, em tempo suficiente, sem açodamento;

**8.2.3)** Promover condições adequadas de transporte, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade;

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**9.1** A presente contratação, demandará a formalização de contrato;

**9.1.2** CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA, secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercerá a função de gestor do contrato;

**9.1.3** ROBERTO CARLOS DAMASCENO DE MACEDO, mat. 9975, CPF 118.522.537-46, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercerá a função de Fiscal Administrativo;

**9.1.4** Os diretores, das unidades escolares, exercerão a função de fiscais setoriais do contrato;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

**10.1** A forma de pagamento será mensal, assim considerado o mês contábil de 30 (trinta) dias, cabendo ao faturamento da Contratada emitir o documento fiscal do primeiro ao último dia do mês de competência, devendo apresentar o mesmo à Fiscalização, que em ato de autorização determinará a emissão da nota fiscal em até 2 (dois) dias;

**10.2** Após a atestação da nota fiscal, que será incluída nos autos do processo administrativo iniciado na forma do item anterior, o Município deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias;

**10.3** A validade dos documentos que instruem o processo de medição será verificada no ato do protocolo ou juntada posterior no caso de ausência anterior, não sendo autorizada a exigência sistemática ou ocasional de atualização no decurso do processo, uma vez que este temperamento viola o princípio da economia processual, positivado a este respeito na LF 13460/2017, Art. 5º, XV, combinado com Art. 1º da LF 13726/2018, na forma do Princípio da Eficiência e da Segurança Jurídica (Art. 37, caput, CRFB).



10.4 A ausência da manutenção de requisitos de habilitação não ensejam a retenção integral dos pagamentos, cabendo ao Gestor decidir em cada caso segundo sua singularidade, sendo preferida a oportunização do ajuste de condutas mediante prazos razoáveis e proporcionais à medidas de rescisão ou que venham a causar prejuízos excessivo ao Contratado, sendo determinado, em qualquer caso, o pagamento durante a regularização da pendência, salvo aqueles oriundos de fraude e/ou ilícitos graves.

10.5 Caso o Gestor ou o Fiscal determinem a glosa no valor que o Contratado entenda cabível, será pago o valor determinado pela Administração, cabendo ao Contratado apresentar suas razões defensivas, provas e requerimentos, cujos autos tramitarão apensados ao processo de pagamento de onde se originar a celeuma administrativa, sendo ao final da instrução decidido o caso de forma motivada pelo Gestor do Contrato, ou pela Autoridade caso este tenha determinado a sanção contratual, aplicando-se ao rito a LF 9784/1999 na forma do Princípio da Simetria.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou ( X ) não

Por se tratar de serviço onde é possível prever o quantitativo a ser contratado.

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço.

Valor Global com critérios de desclassificação também por custo unitário a fim de afastar o risco de “jogos de planilhas”, para tanto, os custos deverão ser pormenorizadamente descritos seguindo o padrão do anexo competente, sendo inadmitido valor referencial superior ao estimado, exorbitante ou irrisório, zerado ou compensado de forma artificial em outros componentes de preço.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 12.970.230,46 (doze milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), com base em pesquisa de mercado, anexada aos autos, por se tratar de um serviço com características personalizadas para o Município, onde



varia o número de alunos, os tipos de rotas e veículos, o mesmo não foi encontrado em sítios eletrônicos, paines de preços e atas vigentes, diante disso. Diante disso afim de se ter um estimado para a contratação foi utilizado uma pesquisa feita junto a um potencial, fornecedor;

### 12.2.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SME	20.11.13.361.1006.2072	3.3.90.39.00	1540
SME	20.11.13.361.1006.2006	3.3.90.39.00	1550

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A participação de qualquer proponente vencedor, no processo, implicará na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

**13.1.2** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

**13.1.3** Salienta-se, que em relação às indicações, realizadas através do Documento de Formalização de Demanda, publicadas no Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 089 | 16 de maio de 2023, página 49, não há menção relativa ao objeto deste Termo de Referência. Tal ausência, justifica-se, pois, há época, não se levou em consideração a necessidade da renovação/nova licitação do transporte escolar. Mediante o exposto, torna-se necessária a realização da contratação, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que por força de lei (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), tem a obrigação garantir/prestar serviço escolar adequado à realidade dos municípios.

## 14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS, ROTAS E ITINERÁRIOS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS



**ANEXO IV – CALENDÁRIO ESCOLAR.**

Barra do Piraí, 22/01/2025

---

---

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**



**CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Exma. Sra. Prefeita, Sra. \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da Dispensa Eletrônica Emergencial \_\_\_\_/\_\_\_\_, com fundamento no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**, que se regerá Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310, de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 309, de 23 de março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é contratação EMERGENCIAL de serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, por KM rodado. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Piraí, conforme quantidades e especificações, contidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** Dada a natureza da prestação dos serviços, o contrato não poderá ter a sua duração prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 02 dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5 % ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exma Senhora Prefeita**.
- d)

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ

ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo 1**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
	TOTAL					



## ANÁLISE DE RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação **EMERGENCIAL** de serviço de Transporte Escolar Diário, de forma contínua, com fornecimento de motoristas, auxiliares e veículos, por KM rodado. A fim de atender aos alunos, que compõem a Educação Básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental), do Município de Barra do Pirai, conforme quantidades e especificações, contidas neste termo de referência.

### FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( x ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

**Risco:** Planejamento deficiente

**Causa:** Falta de informações suficientes para a quantificação da demanda e características para execução do serviço.

**Consequência:** Prejuízo ao atendimento das demandas do transporte escolar.

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

**Dano Potencial:**

	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar planejamento adequadamente do objeto conforme as necessidades especificando de forma pormenorizada as características de realização do serviço.	Responsável pela contratação
2.	Buscar quantificar o objeto de forma mais precisa possível, utilizando memórias de cálculo de contratos anteriores.	Responsável pela contratação
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão de quantitativos	Setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação



## RISCO 02

**Risco:** Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

**Causa:** Falta de análise detalhada da documentação e vida financeira da empresa.

**Consequência:** Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos.

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

### Dano Potencial:

		<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa		Sec. Municipal de Educação
		<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Rescisão do contrato		Sec. Municipal de Educação

Barra do Piraí 28 de janeiro de 2025

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROPOSTA ANALÍTICA CONSOLIDADA**

Nº	DESCRIÇÃO	Percentual	R\$
1.	Custos de gestões dos veículos por km/rodado		
2.	Custos de mão de obra aplicada diretamente aos serviços		
<b>VALOR TOTAL DO KM/RODADO Tipo 1</b>			

Nº	DESCRIÇÃO	Percentual	R\$
3.	Custos de gestões dos veículos por km/rodado		
4.	Custos de mão de obra aplicada diretamente aos serviços		
<b>VALOR TOTAL DO KM/RODADO Tipo 2</b>			

Nº	MEMORIA DE CALCULO DE CUSTOS DE PESSOAL	QTD	Valor Unit	Valor Mensal
2.1.	Motorista de Transporte Escolar	44	R\$ 6,028.57	R\$ 265,257.08
2.2.	Monitor de Transporte Escolar	44	R\$ 3,439.60	R\$ 151,342.40
2.3.	Mecânico	4	R\$ 6,090.37	R\$ 24,361.48
2.4.	Aux de Mecânica	4	R\$ 3,707.43	R\$ 14,829.72
2.4.	Lavador/Higienizador	12	R\$ 3,707.43	R\$ 44,489.16
2.5.	Aux de Lavador (ASG)	12	R\$ 4,236.17	R\$ 50,834.04

**Dados Estimados**

**Obs. 1.** Estima-se que a equipe contemplando 1 Lavador e 1 Aux de Lavador (ASG) utilize 2h para a lavagem/higienização

**Obs. 2.** Estima-se que a equipe de manutenção com 1 Mecânico e 1 Aux de Mecânica seja apta a gerenciar até 10 veículos, incluindo as manutenções preventivas e as corretivas

**Obs. 3** As equipes de Manutenção, Lavagem/Higienização podem ser estruturadas com outros elementos de cálculo, desde que justificados e comprovada a viabilidade pela licitante

**NOTA:** A pormenorização dos custos unitários presta-se a observar rigorosa análise de exequibilidade, considerando o propósito de garantir transparência das licitantes para com o Poder Público, deste para com os licitantes, e de todos para com a sociedade, possibilitando, deste modo, o efetivo acesso democrático do controle social (Art. 1º, Parágrafo Único, CRFB/1988)

**PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Nº	DESCRIÇÃO DO VETOR DE CUSTO	-	VALOR UNIT	QTD	VALOR PERCENTUAL POR KM (%)
<b>1.</b>	<b>FROTA</b>				
1.1.	Valor agregado do veículo Tipo 1				
1.2.	Valor agregado do veículo Tipo 2				
1.3	Seguro dos veículos (1/12)				
1.4	IPVA e custos tributários patrimoniais				

2.	CUSTOS VARIÁVEIS (ESTIMADOS)	DADOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENCIAIS			
<b>2.1.</b>	<b>Combustíveis e Fluidos</b>	Valor/Litro	QTD/Dia Toda Frota	Valor Mensal Toda Frota	VALOR PERCENTUAL POR KM (%)
2.1.1.	Combustível (Diesel)				
2.1.2.	Lubrificantes				
2.1.3.	ARLA 32				

<b>2.2.</b>	<b>Pneus</b>	Rodagem	Valor Unit	Valor Mensal	VALOR PERCENTUAL POR KM (%)
2.2.1.	Veículo Tipo 1				
2.2.2.	Veículo Tipo 2				

<b>2.3.</b>	<b>Peças e Acessórios</b>	-	Valor Unit Percentual	Valor Mensal	VALOR PERCENTUAL POR KM (%)
2.3.1.	Veículo Tipo 1				
2.3.2.	Veículo Tipo 2				

<b>2.4.</b>	<b>Custos Ambientais</b>	-	Valor Unit Percentual	Valor Mensal	VALOR PERCENTUAL POR KM (%)
2.4.1.	Operações preventivas e de rotina (%/M				

<b>3.</b>	<b>RESUMO E TOTAL ESTIMADO POR KM DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>VALOR PERCENTUAL POR KM (%)</b>			
3.1.	Total da soma dos itens como referência				

Discriminação dos Serviços		
A	Data de formulação do preço	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista	Posto	44

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3,179.76
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base			3,179.76
<b>B</b>	Adicional Periculosidade			0.00
<b>C</b>	Adicional Insalubridade			0.00
<b>D</b>	Adicional Noturno			0.00
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0.00
<b>F</b>	Hora Extraordinária			0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>				<b>3,179.76</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	0.00
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	2.78%	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>11.11%</b>	<b>0.00</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20.00%	635.95
<b>B</b>	Salário Educação	2.50%	79.49
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	<b>2.54%</b>	80.61
<b>D</b>	SESC ou SESI	1.50%	47.70
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1.00%	31.80
<b>F</b>	SEBRAE	0.60%	19.08
<b>G</b>	INCRA	0.20%	6.36
<b>H</b>	FGTS	8.00%	254.38
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36.34%</b>	<b>1155.36</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	0.00
<b>B</b>	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]	-	237.70
<b>C</b>	-	-	0.00
<b>D</b>	-	-	0.00
<b>E</b>	-	-	0.00
<b>F</b>	-	-	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>237.70</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0.00
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1155.36
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	237.70
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1393.05</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		0.26%	8.27
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0.02%	0.66
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0.02%	0.66
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		1.03%	32.84
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.38%	11.93
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0.03%	1.05
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>1.74%</b>	<b>55.41</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	264.98
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2.22%	70.66
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0.04%	1.13
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02%	0.58
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	4.54
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10.75%</b>	<b>341.89</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	341.89
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>341.89</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	EPI	-	0.00
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00
<b>C</b>		-	0.00
<b>D</b>		-	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>25.00</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	249.75
<b>B</b>	Lucro	5.00%	262.24
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	39.19
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	180.86
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	301.43
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1033.46</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3179.76
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1393.05
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	55.41
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	341.89
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	25.00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4995.11</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1033.46
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6028.57</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vlr Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vlr. Total do Serviço</b>
1	Motorista	R\$ 6,028.57	44	R\$ 265,257.08	1	R\$ 265,257.08
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>						<b>R\$ 265,257.08</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6,028.57
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço	R\$ 265,257.08
<b>C</b>	Valor Global da Proposta	R\$ 3,183,084.96

<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>				
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>
1	44 horas Semanais	R\$ 265,257.08	1	R\$ 265,257.08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 265,257.08</b>

Discriminação dos Serviços		
A	Data de formulação do preço	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Monitor	Posto	44

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	334110
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.518,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Monitor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.518,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Hora Extraordinária		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.518,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	126,50
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	42,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			168,66

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	337,33
B	Salário Educação	2.50%	42,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2.54%	42,76
D	SESC ou SESI	1.50%	25,30
E	SENAI - SENAC	1.00%	16,87
F	SEBRAE	0.60%	10,12
G	INCRA	0.20%	3,37
H	FGTS	8.00%	134,93
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			612,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	98,12
B	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]		237,70
C	-	-	0,00
D	-	-	0,00
E	-	-	0,00
F	-	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			335,82

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	168,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	612,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	335,82
TOTAL DO MÓDULO 2		1117,31

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.26%	3,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0,32
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.03%	15,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.38%	5,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0.03%	0,50
TOTAL DO MÓDULO 3			26,45

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		8.33%	126.50
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		2.22%	33.73
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.04%	0.54
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.02%	0.28
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.14%	2.17
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)			0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>10.75%</b>	<b>163.21</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00%	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	163.21
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>163.21</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	EPI	-	0.00
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00
<b>C</b>		-	0.00
<b>D</b>		-	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>25.00</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	142.49
<b>B</b>	Lucro	5.00%	149.62
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	22.36
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	103.19
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	171.98
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>589.63</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1518.00
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1117.31
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	26.45
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	163.21
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	25.00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>2849.97</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	589.63
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3439.60</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vir Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vir. Total do Serviço</b>
1	Monitor	R\$ 3,439.60	44	R\$ 151,342.40	1	R\$ 151,342.40
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>						<b>R\$ 151,342.40</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3,439.60
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço	R\$ 151,342.40
<b>C</b>	Valor Global da Proposta	R\$ 1,816,108.80

<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>					
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>	
1	44 horas Semanais	R\$ 151,342.40	1	R\$	151,342.40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>151,342.40</b>

Discriminação dos Serviços		
A	Data de formulação do preço	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Mecânico	Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9144-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2,661.96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		2,661.96
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade	20%	532.39
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Hora Extraordinária		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			3,194.35

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	0.00
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11.11%	0.00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	638.87
B	Salário Educação	2.50%	79.86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2.54%	80.98
D	SESC ou SESI	1.50%	47.92
E	SENAI - SENAC	1.00%	31.94
F	SEBRAE	0.60%	19.17
G	INCRA	0.20%	6.39
H	FGTS	8.00%	255.55
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.34%	1160.66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	29.48
B	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]		237.70
C	-	-	0.00
D	-	-	0.00
E	-	-	0.00
F	-	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			267.18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1160.66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	267.18
TOTAL DO MÓDULO 2		1427.84

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.26%	8.31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.03%	32.99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.38%	11.99
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0.03%	1.05
TOTAL DO MÓDULO 3		1.74%	55.67

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	266.20			
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2.22%	70.99			
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0.04%	1.14			
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02%	0.59			
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	4.56			
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0.00			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10.75%</b>	<b>343.46</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	0.00			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		343.46			
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada		0.00			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>343.46</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	EPI	-	0.00			
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00			
<b>C</b>		-	0.00			
<b>D</b>		-	0.00			
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>25.00</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	252.31			
<b>B</b>	Lucro	5.00%	264.93			
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>					
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	39.59			
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	182.71			
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	304.52			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1044.05</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>						
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3194.35			
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1427.84			
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		55.67			
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		343.46			
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		25.00			
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>5046.32</b>			
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1044.05			
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>6090.37</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vir Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vir. Total do Serviço</b>
1	Mecânico	R\$ 6,090.37	4	R\$ 24,361.48	1	R\$ 24,361.48
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>						<b>R\$ 24,361.48</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 6,090.37
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço					R\$ 24,361.48
<b>C</b>	Valor Global da Proposta					R\$ 292,337.76
<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>						
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>		
1	44 horas Semanais	R\$ 24,361.48	1	R\$	24,361.48	
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>24,361.48</b>	

Discriminação dos Serviços			
A	Data de formulação do preço		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12

  

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux de Mecânica	Posto	4

  

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,518.00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux de Mecânica
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2024

  

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1,518.00
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade	20%	303.60
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Hora Extraordinária		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			1,821.60

  

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	0.00
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11.11%	0.00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	364.32
B	Salário Educação	2.50%	45.54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2.54%	46.18
D	SESC ou SESI	1.50%	27.32
E	SENAI - SENAC	1.00%	18.22
F	SEBRAE	0.60%	10.93
G	INCRA	0.20%	3.64
H	FGTS	8.00%	145.73
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.34%	661.87
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	98.12
B	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]		237.70
C	-	-	0.00
D	-	-	0.00
E	-	-	0.00
F	-	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			335.82
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		661.87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		335.82
TOTAL DO MÓDULO 2			997.68
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.26%	4.74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.38
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.03%	18.81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.38%	6.84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0.03%	0.60
TOTAL DO MÓDULO 3			31.74

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	151.80
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2.22%	40.48
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0.04%	0.65
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02%	0.33
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	2.60
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10.75%</b>	<b>195.86</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	195.86
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>195.86</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	EPI	-	0.00
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00
<b>C</b>		-	0.00
<b>D</b>		-	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>25.00</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	153.59
<b>B</b>	Lucro	5.00%	161.27
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	24.10
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	111.22
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	185.37
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>635.55</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1821.60
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	997.68
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	31.74
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	195.86
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	25.00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3071.88</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	635.55
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3707.43</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vir Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vir. Total do Serviço</b>	
1	Aux de Mecânica	R\$ 3,707.43	4	R\$ 14,829.72	1	R\$ 14,829.72
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 14,829.72</b>	

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3,707.43
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço	R\$ 14,829.72
<b>C</b>	Valor Global da Proposta	R\$ 177,956.64

<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>				
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>
1	44 horas Semanais	R\$ 14,829.72	1	R\$ 14,829.72
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14,829.72</b>

Discriminação dos Serviços			
A	Data de formulação do preço		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12

  

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Lavador	Posto	12	

  

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1,473.19
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ASG
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		3/1/2024

  

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1,518.00
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade	20%	303.60
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Hora Extraordinária		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			1,821.60

  

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	0.00
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11.11%	0.00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	364.32
B	Salário Educação	2.50%	45.54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2.54%	46.18
D	SESC ou SESI	1.50%	27.32
E	SENAI - SENAC	1.00%	18.22
F	SEBRAE	0.60%	10.93
G	INCRA	0.20%	3.64
H	FGTS	8.00%	145.73
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.34%	661.87
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	98.12
B	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]		237.70
C	-	-	0.00
D	-	-	0.00
E	-	-	0.00
F	-	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			335.82
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		661.87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		335.82
TOTAL DO MÓDULO 2			997.68
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.26%	4.74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.38
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.03%	18.81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.38%	6.84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0.03%	0.60
TOTAL DO MÓDULO 3			31.74

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	151.80
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2.22%	40.48
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0.04%	0.65
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02%	0.33
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	2.60
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10.75%</b>	<b>195.86</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	0.00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	195.86
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>195.86</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	EPI	-	0.00
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00
<b>C</b>		-	0.00
<b>D</b>		-	0.00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>25.00</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	153.59
<b>B</b>	Lucro	5.00%	161.27
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	24.10
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	111.22
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	185.37
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>635.55</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1821.60
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	997.68
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	31.74
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	195.86
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	25.00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3071.88</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	635.55
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3707.43</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vir Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vir. Total do Serviço</b>
1	ASG	R\$ 3,707.43	12	R\$ 44,489.16	1	R\$ 44,489.16
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>						<b>R\$ 44,489.16</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3,707.43
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço	R\$ 44,489.16
<b>C</b>	Valor Global da Proposta	R\$ 533,869.92

<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>				
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>
1	44 horas Semanais	R\$ 44,489.16	1	R\$ 44,489.16
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 44,489.16</b>

Discriminação dos Serviços		
A	Data de formulação do preço	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ001592/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASG	Posto	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,610.00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LAVADOR
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		1,610.00
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade	20%	322.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Hora Extraordinária		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			1,932.00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	0.00
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11.11%	0.00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	386.40
B	Salário Educação	2.50%	48.30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT: 3,00% x FAP: 0,5)	2.54%	48.98
D	SESC ou SESI	1.50%	28.98
E	SENAI - SENAC	1.00%	19.32
F	SEBRAE	0.60%	11.59
G	INCRA	0.20%	3.86
H	FGTS	8.00%	154.56
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.34%	701.99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte: [ (Valor da Tarifa: R\$ 4,30 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal) ]	4.3	92.60
B	Auxílio-Refeição: [ (Valor do V.A: R\$ ... x 22 dias do mês) - (...% de desconto legal) ]	23.5	517.00
C	-	-	0.00
D	-	-	0.00
E	-	-	0.00
F	-	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			609.60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	701.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	609.60
TOTAL DO MÓDULO 2		1311.59

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.26%	5.03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02%	0.40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.03%	19.95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.38%	7.25
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0.03%	0.64
TOTAL DO MÓDULO 3			33.67

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	161.00			
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2.22%	42.93			
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0.04%	0.69			
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02%	0.35			
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	2.76			
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0.00			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10.75%</b>	<b>207.73</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	0.00			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		207.73			
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0.00			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>207.73</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	EPI	-	0.00			
<b>B</b>	Celular para emergências (1 por veículo)	-	25.00			
<b>C</b>		-	0.00			
<b>D</b>		-	0.00			
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>25.00</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	Custos Indiretos	5.00%	175.49			
<b>B</b>	Lucro	5.00%	184.27			
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>					
<b>C.1</b>	PIS	0.65%	27.54			
<b>C.2</b>	COFINS	3.00%	127.09			
<b>C.3</b>	ISS	5.00%	211.81			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>726.18</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>						
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>			
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1932.00			
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1311.59			
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		33.67			
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		207.73			
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		25.00			
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3509.99</b>			
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		726.18			
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4236.17</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Valor Proposto por Empregado</b>	<b>Qtd de Emp.</b>	<b>Vlr Proposto por Posto</b>	<b>Qtd. Posto</b>	<b>Vlr. Total do Serviço</b>
1	LAVADOR	R\$ 4,236.17	12	R\$ 50,834.04	1	R\$ 50,834.04
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>						R\$ 50,834.04
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>A</b>	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 4,236.17
<b>B</b>	Valor Mensal do Serviço					R\$ 50,834.04
<b>C</b>	Valor Global da Proposta					R\$ 610,008.48
<b>COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL</b>						
	<b>Escala de Trabalho</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>SubTotal (R\$)</b>		
1	44 horas Semanais	R\$ 50,834.04	1	R\$	50,834.04	
<b>TOTAL</b>				R\$	50,834.04	

base

base 4



## RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL 2024

Nº	INEP	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
01	33094411	<b>CIEP 428–DONA MARIANA COELHO MUNICIPALIZADA</b>  Diretor: João Luiz Leão de Oliveira Diretora Adjunto: Maellen Cristina de Jesus Silva	Rua Barão de Vargem, n°71– Vargem Alegre	ESCOLA: (24)24302143 DIRETOR: (24) 99819 2544	<a href="mailto:ciepbrizolao428.bp@gmail.com">ciepbrizolao428.bp@gmail.com</a>
02	33034907	<b>CIEP 284–NELLY DE TOLEDO ROCHA/ MUNICIPALIZADA</b>  Diretor: Gilson Felipe Bernardo Diretora Adjunta: Sirlene Pereira Mota Figueira	Rua 27,s/n°-Distrito da Califórnia	ESCOLA: (24)33416861 DIRETOR: (24) 999376943	<a href="mailto:ciepbrizolao284.bp@gmail.com">ciepbrizolao284.bp@gmail.com</a>
03	33127522	<b>E.M.ADMA DAVID CHEDID</b>  Diretora: Thainá Marcelli Nobrega Mattos Diretora Adjunta: Camila Bartoli Machado	Rua Luiz Barbosa,n°350– Matadouro	ESCOLA: (24)2444-4569 DIRETORA: (24) 99993 7011	<a href="mailto:em.adma.bp@gmail.com">em.adma.bp@gmail.com</a>
04	33034583	<b>E.M.AMÉRICA BARBOSA DA SILVA</b>  Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima	Rua Antônio Camerano,n°405–Chalet	ESCOLA: 242444-4570 DIRETORA: (24) 992569775	<a href="mailto:em.americabarbosa.bp@gmail.com">em.americabarbosa.bp@gmail.com</a>
05	33034605	<b>E.M.CORTINES CERQUEIRA</b>  Diretora: Maria Alice de Assumpção Santiago	Rua Santo Ângelo,n°587– Lago Azul	ESCOLA: (24)24444571 DIRETORA: (24) 99885 8809	<a href="mailto:em.cortinescerqueira.bp@gmail.com">em.cortinescerqueira.bp@gmail.com</a>
06	33125350	<b>E.M.JOÃO DE DEUS</b>  Diretora: Cláudia Antônio Fernandes Machado	Rua Benedito Silva Lomba,n°417– Muqueca	ESCOLA: (24)2442-2662 DIRETORA: (24) 999749635	<a href="mailto:em.joadedeus.bp@gmail.com">em.joadedeus.bp@gmail.com</a>
07	33167419	<b>E.M.JORGE DE FREITAS TINOCO</b>  Diretora: Aline Cunha de Moraes Confort Diretora Adjunta: Gabriela Cristina Honorato	Praça Simão Daí,s/n°-Ipiabas	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 999298038	<a href="mailto:em.jorgetinoco.bp@gmail.com">em.jorgetinoco.bp@gmail.com</a>

08	33034613	<b>E.M.MANOEL FONSECA</b> Diretora:Alissandra Aparecida Pereira	Rua dos Pracinhas,nº30– Centro	ESCOLA: (24)24444574 DIRETORA: (24) 999438672	<a href="mailto:em.manoelfonseca.bp@gmail.com">em.manoelfonseca.bp@gmail.com</a>
09	33174210	<b>E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA</b> Diretora: Rachel da Silva Veiga da Costa Diretora Adjunta: Simone Lima Venancio	Rua Florentina Edwrigens Almeida,nº96 Arthur Cataldi	ESCOLA: (24)2443-1124 DIRETORA: (24) 99246 7180	<a href="mailto:ji.mirettabaronto.bp@gmail.com">ji.mirettabaronto.bp@gmail.com</a>
10	33034818	<b>E.M.MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO</b> Diretora: Maria José Pio André Diretora Adjunta: Jorlandro Augusto Louzada	Rua das Hortências,nº09– Distrito De Dorândia	ESCOLA: (24)2433- 1720 DIRETORA: (24) 99828 0097	<a href="mailto:em.marietavcc.bp@gmail.com">em.marietavcc.bp@gmail.com</a>
11	33034630	<b>E.M.MARIO MARIOTINI</b> Diretora: Luciene de Oliveira de Souza	Rua José Bento Oliveira,nº1054–Química	ESCOLA: (24) 24444575 DIRETORA: (24) 99812 9500	<a href="mailto:em.mariomariotini.bp@gmail.com">em.mariomariotini.bp@gmail.com</a>
12	33034648	<b>E.M.MIGUEL VASCONCELLOS</b> Diretora: Fabíola Rodrigues Cruz	Rua Getúlio Vargas,nº668– Vargem Grande	ESCOLA: (24)2444-4176 DIRETORA: (24) 998361147	<a href="mailto:em.miguelvasconcellos.bp@gmail.com">em.miguelvasconcellos.bp@gmail.com</a>
13	33034680	<b>E.M.PROF.ARLINDO RODRIGUES</b> Diretora: Simone de Lemos Ramos Diretora Adjunta: Gina Fontes dos Santos	Rua Pref.Iago Valério,nº1646–Oficinas Velhas	ESCOLA: (24) 24454337 (24)998112525 – whatsapp DIRETORA: (24) 99904 1701	<a href="mailto:em.arlindorodrigues.bp@gmail.com">em.arlindorodrigues.bp@gmail.com</a>

14	33034664	<b>E.M. Prof.ª AMÉLIA DE JESUS LISBOA</b> Diretora: Ana Paula Valim da Silva	Rua das Acácias,nº80–Vila Helena	ESCOLA: 24 24423130 DIRETORA: (24) 99264 0786	<a href="mailto:em.ameliadejesus.bp@gmail.com">em.ameliadejesus.bp@gmail.com</a>
15	33034672	<b>E.M.Prof.ªANNA CASALI DE OLIVEIRA</b> Diretora:Avair Bizarra	Rua Carmem Santana,nº25–Ponte Vermelha	ESCOLA: 24 24422503 DIRETORA: (24) 99832 5948	<a href="mailto:em.annacasalli.bp@gmail.com">em.annacasalli.bp@gmail.com</a>
16	33034435	<b>E.E.E.M.CONDE MODESTO LEAL</b> Diretora: Daiana de Sousa da Silva	Rua Silas Pereira Mota,nº799–Parque Santana	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99862 3594	<a href="mailto:em.condemodesto.bp@gmail.com">em.condemodesto.bp@gmail.com</a>
17	33034451	<b>E.E.M.GERVÁSIO ALVES PEREIRA</b> Diretora:Juliana Gomes da Silva Nunes	Rua Dr.Luiz Alves Pereira,nº98 –Química	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99851 4131	<a href="mailto:em.gervasioap.bp@gmail.com">em.gervasioap.bp@gmail.com</a>

18	33034460	<b>E.E.M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA</b> Diretora:Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues	Rua Antônio de Almeida,nº188–Santo Antônio	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99827 2336	<a href="mailto:em.heliocruz.bp@gmail.com">em.heliocruz.bp@gmail.com</a>
19	33034532	<b>E.E.M. JEHOVAH SANTOS</b> Diretor: Rogério dos Santos Costa	Av.Ary Parreiras,nº6455–Santana Barra*	ESCOLA: S/N DIRETOR: (24) 99292 9923	<a href="mailto:em.jehovahsantos.bp@gmail.com">em.jehovahsantos.bp@gmail.com</a>
20	33175039	<b>E.E.M.MARIA NAZARETH SANTOS SILVA</b> Diretor: Maisa Trindade de Carvalho Pegas	Rua:Reverendo Abdias Ferreira Nobre,nº07–Coimbra	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99227 0400	<a href="mailto:ce.marianazareth.bp@gmail.com">ce.marianazareth.bp@gmail.com</a>
21	33034931	<b>E.E.M.SÃO JOSÉ DO TURVO</b> Diretora:Luiza Helena Oliveira De Souza	Rua Elizio Moreira,nº22–São José do Turvo	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99232 3817	<a href="mailto:em.saojoseturvo.bp@gmail.com">em.saojoseturvo.bp@gmail.com</a>
22	33112401	<b>J.E.PEIXINHO DOURADO (MAILDE AMORIM)</b> Diretora: Elisangela da Silva Garcia	Rua 11,nº176–Bairro de Fátima	ESCOLA: 24 33416871 DIRETORA: (24) 99951 4448	<a href="mailto:je.peixinhodourado.bp@gmail.com">je.peixinhodourado.bp@gmail.com</a>
23	33034761	<b>J.E. ORTELINA BICHARA</b> Diretora: Myrian Soares dos S. Queiroz Diretora Adjunta: Nívia Janéti de Souza	Rua Luiz Barbosa,nº462–Matadouro	ESCOLA: (24) 24437528 DIRETORA: (24) 99395 0765	<a href="mailto:je.ortelinabichara.bp@gmail.com">je.ortelinabichara.bp@gmail.com</a>
24	33034893	<b>J.I.ALFREDO MANSUR ELIAS</b> Diretora: Aline Maria da Silva Machado	Praça Simão Daí,s/nº.–Ipiabas	ESCOLA: (24) 999994601 DIRETORA: (24) 99395 1623	<a href="mailto:ji.alfredomansur.bp@gmail.com">ji.alfredomansur.bp@gmail.com</a>
25	33035040	<b>J.I.GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO</b> Diretora:Simone dos Santos Sebastião	Rua Maurício de Abreu,nº152–Vargem Alegre	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99836 0798	<a href="mailto:ji.galolivio.bp@gmail.com">ji.galolivio.bp@gmail.com</a>
26	33034737	<b>J.I.ISMAEL</b> Diretora:Rita de Barros Albino Diretora Adjunta: Angélica Teresa Paiva de Vasconcellos	Rua Eli Maria Silva Braga,s/nº–Boa Sorte	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99214 7829	<a href="mailto:ji.ismael.bp@gmail.com">ji.ismael.bp@gmail.com</a>
27	33034745	<b>J.I.MONTEIRO LOBATO</b> Diretora:Maria José dos Santos Caetano	Rua Cel.Nóbrega,nº80–Química	ESCOLA: (24) 993133505 DIRETORA: (24) 99991 9610	<a href="mailto:ji.monteirolobato.bp@gmail.com">ji.monteirolobato.bp@gmail.com</a>

28	33034796	<b>J.I.PROF.NEWTON ROCHA BRANDÃO</b> Diretora: Alessandra de Souza Silva Diretora Adjunta: Ana Carla de Souza Alves	Rua Teresópolis,nº249–Areal	ESCOLA: (24)998337820 (somente whatsapp) DIRETORA: (24) 99901 0862	<a href="mailto:ji.newtonrocha.smebp@gmail.com">ji.newtonrocha.smebp@gmail.com</a>
29	33034770	<b>J. I. M. PROF. MURILO BRAGA</b> Diretora: Priscila Gonçalves Fernandes	Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 97–Centro	ESCOLA: (24) 992298653 DIRETORA: (24) 99229 8653	<a href="mailto:ji.murilobraga.bp@gmail.com">ji.murilobraga.bp@gmail.com</a>
30	33094381	<b>CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA</b> Diretora: Daniele Cristina S .P. Rodrigues	Rua José Bento Oliveira,nº551– Química	ESCOLA: (24) 999616091 DIRETORA: (24) 99819 0055	<a href="mailto:cm.geraldoliveira.bp@gmail.com">cm.geraldoliveira.bp@gmail.com</a>
31	33120684	<b>CRECHE M. HELENA FIGNER</b> Diretora: Maiara Barbosa Dutra	Rua Luiz Novaes,nº23– Ipiabas	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99911 3109	<a href="mailto:cm.helenafigner.bp@gmail.com">cm.helenafigner.bp@gmail.com</a>
32	33034338	<b>CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA</b> Diretora: Roberta Pereira dos Santos Vieira	Rua Maria.Pimenta's/nº – Santo Antônio	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99942 4380	<a href="mailto:cm.josealberto.bp@gmail.com">cm.josealberto.bp@gmail.com</a>
33	33034346	<b>CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA</b> Diretora: Tatiane Costa de Lino	Rua Nossa Sra.ªdasGraças,s/nº–Morro Do Gama	ESCOLA: S/N DIRETORA: (24) 99258 4975	<a href="mailto:cm.josealves.bp@gmail.com">cm.josealves.bp@gmail.com</a>
34	33034362	<b>CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI</b> Diretora: Juliana Aparecida de Oliveira Paiva	Rua Angélica,nº262–Centro	ESCOLA: (24) 24454554 DIRETORA: (24) 99246 5453	<a href="mailto:cm.heitorfavieri.bp@gmail.com">cm.heitorfavieri.bp@gmail.com</a>
35	33170452	<b>CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA</b> Diretora: Danielle Anacleto de Lima	Rua Teresópolis,nº170–Areal	ESCOLA: (24) 2442-7814 (24)99329-2877 DIRETORA: (24) 99208 1870	<a href="mailto:cm.marildapegas@gmail.com">cm.marildapegas@gmail.com</a>

**UNIDADES PARALISADAS**

	33034354	<b>CRECHE M.PAULO CARNEIRO MARINS</b>	R.Prof.EliMinaDaS Braga 223-Boa Sorte	<b>Paralisada</b>
	33034486	<b>C.E.M.ISA FERNANDES</b>	Av.Ary Parreiras,n°6455– Santana de Barra	<b>Paralisada</b>
	33034559	<b>E.E.M.Prof.*MARIAAPARECIDAPEGAS PEREIRA</b>	Rua B,n°.374– Roseira	<b>Paralisada</b>
	33034621	<b>E.M.MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA</b>	Rua Manuel Ferraz Bueno,n°220–Belvedere	<b>Paralisada</b>

PLANILHA DE ROTAS - Ônibus de 42 a 60 LUGARES									TOTAL DE KMS DIARIO DAS ROTAS	TOTA ANUAL DAS ROTAS - KM
									1476.86	302756.3
									205 DIAS LETIVOS (2025)	
<b>ROTA 01 - E. M. ADMA DAVID CHEDID</b>										
R. Luis Barbosa, 350 - Matadouro, Barra do Pirai - RJ, 27115-000										
<b>Rota - VALE DO IPIRANGA X MATADOURO</b>									<b>ROTA 01 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	Vale do Ipiranga	6:30	Matadouro	11:15	01	22.97	20	ONIBUS	45.94	9417.7
TARDE	Vale do Ipiranga	12:15	Matadouro	16:40	01	22.97	32	ONIBUS		
<b>ROTA 02 - E. M. CORTINES CERQUEIRA</b>										
R. Santos Angelos - Lago Azul, Barra do Pirai - RJ, 27160-000										
<b>Rota - Bairro Belvedere x Lago Azul (Rota temporária - Atendendo EM Maria Gonzaga)</b>									<b>ROTA 02 - 01 ONIBUS DE 48 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	Belvedere	6:30	LAGO AZUL	11:30	01	19.02	42	ONIBUS	38.04	7798.2
TARDE	Belvedere	12:10	LAGO AZUL	16:30	01	19.02	40	ONIBUS		
<b>ROTA 03 - E. M. ADMA DAVID CHEDID</b>										
R. Luis Barbosa, 350 - Matadouro, Barra do Pirai - RJ, 27115-000										
<b>Rota - CANTAO X BOA SORTE AREAL X MORRO DO GAMA X MATADOURO</b>									<b>ROTA 03 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	CANTAO	6:00	Matadouro	11:15	01	31.81	23	ONIBUS	63.62	13042.1
TARDE	CANTAO	12:00	Matadouro	16:40	01	31.81	20	ONIBUS		
<b>OBS: Via pavimentada sem pedágio. Veiculo atende também a EM Arlindo Rodrigues</b>										
<b>ROTA 04 - J.I. ISMAEL</b>										
R. Casemiro de Abreu, 26 - Boa Sorte, Barra do Pirai - RJ, 27150-260										
<b>Rota - CANTAO X BOA SORTE</b>									<b>ROTA 04 - 01 ONIBUS DE 50 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	CANTAO	7h	BOA SORTE	11:30	01	30.52	38	ONIBUS	61.04	12513.2
TARDE	CANTAO	12:45	BOA SORTE	17h	01	30.52	30	ONIBUS		
<b>ROTA 05 - J.I. ISMAEL</b>										
R. Casemiro de Abreu, 26 - Boa Sorte, Barra do Pirai - RJ, 27150-260										
<b>Rota - Morro do Gama x BOA SORTE</b>									<b>ROTA 05 - 01 ONIBUS DE 50 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	MORRO DO GAMA	6:30	BOA SORTE	11:30	01	28.06	40	ONIBUS	56.12	11504.6
TARDE	MORRO DO GAMA	12:15	BOA SORTE	16:30	01	28.06	41	ONIBUS		
<b>ROTA 06 - E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES</b>										
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 27115-010 Barra do Pirai - RJ.										
<b>Rota - ARLINDO OF VELHAS X ARLINDO MATADOURO</b>									<b>ROTA 06 - 02 ONIBUS DE 50 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	Oficinas Velhas	6:30	Matadouro	11:15	02	18.22	41	ONIBUS	36.44	7470.2
TARDE	Oficinas Velhas	12:15	Matadouro	16:40	02	18.22	39	ONIBUS		
<b>OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA</b>										
<b>ROTA 07 - E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES</b>										
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 27115-010 Barra do Pirai - RJ.										
<b>Rota - CANTAO X ARLINDO MATADOURO</b>									<b>ROTA 07 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES</b>	
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>TOTAL DIA - KM</b>	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
MANHA	Cantão	6:20	Matadouro	11:15	01	9.45	25	ONIBUS	18.9	3874.5
TARDE	Cantão	12:00	Matadouro	16:40	01	9.45	23	ONIBUS		
<b>OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA</b>										

ROTA 08 - E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES									ROTA 08 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES	
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 2/115-010 Barra do Pirai - RJ.										
Rota - BELVEDERE X ARLINDO X ARLINDO MATADOURO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Cantão	6:20	Matadouro	11:15	01	22.04	35	ONIBUS	44.08	9036.4
TARDE	Cantão	12:00	Matadouro	16:40	01	22.04	43	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA										

ROTA 09 - E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES									ROTA 09 - 01 ONIBUS DE 60 LUGARES	
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 2/115-010 Barra do Pirai - RJ.										
Rota - ARLINDO OF VELHAS X ARLINDO MATADOURO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Oficinas Velhas	6:30	Matadouro	11:15	01	10.34	41	ONIBUS	20.68	4239.4
TARDE	Oficinas Velhas	12:15	Matadouro	16:40	01	10.34	39	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA										

ROTA 10 - E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES									ROTA 10 - 02 ONIBUS DE 60 LUGARES	
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 2/115-010 Barra do Pirai - RJ.										
Rota - ARLINDO OF VELHAS X ARLINDO MATADOURO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Oficinas Velhas	6:30	Matadouro	11:15	02	21.06	41	ONIBUS	42.12	8634.6
TARDE	Oficinas Velhas	12:15	Matadouro	16:40	02	21.06	39	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA										

ROTA 11 - E. M. AMERICA BARBOSA DA SILVA									ROTA 11 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES	
R. João Antônio Camerano, 391 - Chalet, Barra do Pirai - RJ, 2/143-250										
Rota - BOCA DO MATO X PQ SANTANA X CHALEI X GUARAREMA										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Rua	6:30	SANTANA DE BARRA	11:30	01	26.02	39	ONIBUS	52.04	10668.2
TARDE	BSJ	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	26.02	39	ONIBUS		

ROTA 12 - E. M. AMERICA BARBOSA DA SILVA									ROTA 12 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES	
R. João Antônio Camerano, 391 - Chalet, Barra do Pirai - RJ, 2/143-250										
Rota - SAO JOAO X ROSEIRA X QUINVALE X MARACANA X CHALEI X GUARAREMA										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Maracanã	6:30	SANTANA DE BARRA	11:30	01	34.31	41	ONIBUS	68.62	14067.1
TARDE	Maracanã	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	34.31	40	ONIBUS		

ROTA 13 - E.M.CONDE MODESTO LEAL									ROTA 13 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES	
R. Silas Pereira da Mota, 799, Parque Santana, Barra do pirai										
Rota - MUQUECA X MARACANA X BOCA DO MATO X PARQUE SANTANA										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Maracanã	6:30	PARQUE SANTANA	11:30	01	37.25	41	ONIBUS	74.5	15272.5
TARDE	Maracanã	12:15	PARQUE SANTANA	17H	01	37.25	40	ONIBUS		

ROTA 14 - E. E. M. JEHOVAH SANTOS									ROTA 14 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES	
Av. Ary Parreiras, 6455 - Santana de Barra, Barra do Pirai - RJ, 2/143-2/0 (PROVISORIO)										
Rota - BAIRRO SAO JOAO X SANTANA DE BARRA										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Rua	6:30	SANTANA DE BARRA	11:30	01	43.95	40	ONIBUS	87.9	18019.5
TARDE	BSJ	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	43.95	40	ONIBUS		

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. ROTA PROVISORIA - ESCOLA EM OBRA

ROTA 15 - 428 DONA MARIANA COELHO									ROTA 15 - 01 ONIBUS DE 46 LUGARES		
RUA BARAO DE VARGEM ALEGRE, 71 CENTRO. 27155-000 Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota 01 - HOSPITAL X MADEIREIRA X ONOFRE (ESTRADA MARIO ESTEVES) X V ALEGRE									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	HOSPITAL	6:30	Centro	11:30	01	33.13	41	ONIBUS	66.26	13583.3	
TARDE	HOSPITAL	12h	Centro	17h	01	33.13	32	ONIBUS			
OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículo atende em conjunto ao JI Gal Olívio											

ROTA 16 - CIEP 428 - DONA MARIANA COELHO									ROTA 16 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES		
RUA BARAO DE VARGEM ALEGRE, 71 CENTRO. 27155-000 Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota - VILA MAIA X VILA NOVA X SANTA ROSA X CASCATA									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	V. Maia	6:30	Centro	11:30	01	40.56	38	ONIBUS	81.12	16629.6	
TARDE	V. Maia	12h	Centro	17h	01	40.56	40	ONIBUS			
OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículo atende em conjunto ao JI Gal Olívio											

ROTA 17 - 284 NELLY DE TOLEDO ROCHA									ROTA 17 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES		
R. 27 - Califórnia da Barra, Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota 01 - Bairro São Luiz da Barra x Fazendas x 284									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	SAO LUIZ	6H	CIEP 284	11:30	01	55.27	41	ONIBUS	110.54	22660.7	
TARDE	SAO LUIZ	11:30	CIEP 284	17:00	01	55.27	41	ONIBUS			
OBS: Rota com via pavimentada COM pedágio. Rota a travessa as Ruas A, B, C D e I e Fazendas											

ROTA 18 - 284 NELLY DE TOLEDO ROCHA									ROTA 18 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES		
R. 27 - Califórnia da Barra, Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota 02 - MANIBRA x PEDREIRA X 284									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	MANIBRA	6:30	CIEP 284	11:30	01	50.22	23	ONIBUS	100.44	20590.2	
TARDE	MANIBRA	11:30	CIEP 284	17:00	01	50.22	30	ONIBUS			
OBS: Rota sem via pavimentada COM pedágio.											

ROTA 19 - 284 NELLY DE TOLEDO ROCHA									ROTA 19 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES		
R. 27 - Califórnia da Barra, Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota 03 - Bairro São Luiz da Barra x Fazenda União x 284									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	UNIAO	6H	CIEP 284	11:30	01	37.02	41	ONIBUS	74.04	15178.2	
TARDE	UNIAO	11:30	CIEP 284	17:00	01	37.02	40	ONIBUS			
OBS: Rota com via pavimentada COM pedágio. Rota a travessa as Ruas A, B, C D e I e Fazendas											

ROTA 20 - ALFREDO MANSUR									ROTA 20 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES		
Estr. Dr. Luiz Novaes - Ipiabas, Barra do Pirai - RJ, 27170-000									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
Rota 01 - "MARELINHO" X CENTRO									TOTAL DIA - KM		TOTAL ANUAL- KM
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO			
MANHA	Balneário	6h	CENTRO DE IPIABAS	11h	01	36.47	39	ONIBUS	72.94	14952.7	
TARDE	Balneário	12h	CENTRO DE IPIABAS	17h	01	36.47	40	ONIBUS			

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículos atendem as Unidades Creche Helena e EM Jorge Tinoco

ROTA 21 - ALFREDO MANSUR									ROTA 21 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES	
Estr. Dr. Luiz Novaes - Ipiabas, Barra do Pirai - RJ, 27170-000										
Rota 02 - VILA PEGAS X CENTRO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	VILA PEGAS	6h	CENTRO IPIABAS	11:30	01	28.86	35	ONIBUS	57.72	11832.6
TARDE	VILA PEGAS	12h	CENTRO DE IPIABAS	16:30	01	28.86	37	ONIBUS		

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículos atendem as Unidades Creche Helena e EM Jorge Tinoco

ROTA 22 - ALFREDO TINOCO									ROTA 22 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES	
RUA LUIZ NOVAES - PRACA SIMAO DAIM, 127 IPIABAS. 27170-000 Barra do Pirai - RJ										
Rota 03- ASSENTAMENTO X PALMEIRAS X CENTRO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	Assentamento	6h	CENTRO IPIABAS	11:30	01	41.52	21	ONIBUS	83.04	17023.2
TARDE	Assentamento	12h	CENTRO DE IPIABAS	16:30	01	41.52	14	ONIBUS		

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículos atendem as Unidades Creche Helena e EM Jorge Tinoco

ROTA 23 - ALFREDO TINOCO									ROTA 23 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES	
RUA LUIZ NOVAES - PRACA SIMAO DAIM, 127 IPIABAS. 27170-000 Barra do Pirai - RJ										
Rota 04- IBITIRA X CENTRO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	IBITIRA	6h	CENTRO IPIABAS	11:30	01	28.86	20	ONIBUS	57.72	11832.6
TARDE	IBITIRA	12h	CENTRO DE IPIABAS	16:30	01	28.86	16	ONIBUS		

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículos atendem as Unidades Creche Helena e EM Jorge Tinoco

ROTA 24 - ALFREDO TINOCO									ROTA 24 - 01 ONIBUS DE 42 LUGARES	
RUA LUIZ NOVAES - PRACA SIMAO DAIM, 127 IPIABAS. 27170-000 Barra do Pirai - RJ										
Rota 05- CACHOEIRA X CENTRO										
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
MANHA	IBITIRA	6h	CENTRO IPIABAS	11:30	01	31.5	18	ONIBUS	63	12915
TARDE	IBITIRA	12h	CENTRO DE IPIABAS	16:30	01	31.5	12	ONIBUS		

OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. Veículos atendem as Unidades Creche Helena e EM Jorge Tinoco

UTILIZAÇÃO TOTAL DE 26 ÔNIBUS:

COMPOSIÇÃO DA FROTA		
SENDO:		
12	ÔNIBUS	42 L.
6	ÔNIBUS	46 L.
1	ÔNIBUS	48 L.
4	ÔNIBUS	50 L.
3	ÔNIBUS	60 L.
26	TOTAL	

TOTAL DE KMS ANUAL PARA 205 DIAS LETIVOS	302756.3
--	----------

PLANILHA DE ROTAS - ÔNIBUS DE 24 a 40 LUGARES								TOTAL DE KMS DIARIO DAS ROTAS	TOTA ANUAL DAS ROTAS - KM
								1408.27	288695.35
<b>ROTA E. M. ADMA DAVID CHEDID</b>									
R. Luis Barbosa, 350 - Matadouro, Barra do Pirai - RJ, 27115-000									
<b>Rota - FAZENDA LOANDA - IPIABAS X MATADOURO</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 25 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES</b>
MANHA	FAZENDA LOANDA	6:00	Matadouro	11:15	01	33.65	15	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								67.3	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								13796.5	
TARDE	FAZENDA LOANDA	12:00	Matadouro	16:40	01	33.65	10	ONIBUS	
<b>OBS: Rota NAO via pavimentada sem pedágio.</b>									
<b>ROTA - E. E. M. JEHOVAH SANTOS</b>									
Av. Ary Parreiras, 6455 - Santana de Barra, Barra do Pirai - RJ, 27143-270 (PROVISORIO)									
<b>Rota 01 - BAIRRO SAO JOAO X SANTANA DE BARRA</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 26 - 01 ONIBUS DE 40 LUGARES</b>
MANHA	Rua	6:30	SANTANA DE BARRA	11:30	01	43.56	40	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								87.12	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								17859.6	
TARDE	BSJ	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	43.56	40	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. ROTA PROVISORIA - ESCOLA EM OBRA</b>									
<b>ROTA - E. E. M. JEHOVAH SANTOS</b>									
Av. Ary Parreiras, 6455 - Santana de Barra, Barra do Pirai - RJ, 27143-270 (PROVISORIO)									
<b>Rota 02 - CHALEZINHO X SANTANA DE BARRA</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 27 - 01 ONIBUS DE 40 LUGARES</b>
MANHA	CHALEZINHO	6:30	SANTANA DE BARRA	11:30	01	39.59	40	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								79.18	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								16231.9	
TARDE	CHALEZINHO	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	39.59	37	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. ROTA PROVISORIA - ESCOLA EM OBRA</b>									
<b>ROTA - E. E. M. JEHOVAH SANTOS</b>									
Av. Ary Parreiras, 6455 - Santana de Barra, Barra do Pirai - RJ, 27143-270 (PROVISORIO)									
<b>Rota 03 - CAIXA D'AGUA X SANTANA DE BARRA</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 28 - 01 ONIBUS DE 40 LUGARES</b>
MANHA	CAIXA D'AGUA	6:00	SANTANA DE BARRA	11:30	01	47.29	20	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								94.58	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								19388.9	
TARDE	CAIXA D'AGUA	12:15	SANTANA DE BARRA	17H	01	47.29	35	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação. ROTA PROVISORIA - ESCOLA EM OBRA. ROTA COM ALUNO DEFICIENTE.</b>									
<b>ROTA - EM MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO</b>									
R. das Hortências, 9 - Dorândia, Barra do Pirai - RJ									
<b>Rota 01 - BALNEARIO/MORRO DO QUEROSENE/ESTRADA DO TURVO</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 29 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES</b>
MANHA	Balneário	6H	CENTRO	11:30	01	21.09	16	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								42.18	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								8646.9	
TARDE	Balneário	12H	CENTRO	17	01	21.09	16	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação, COM PEDAGIO.</b>									
<b>ROTA E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO</b>									
R. das Hortências, 9 - Dorândia, Barra do Pirai - RJ									
<b>Rota 02 -BARRO VERMELHO/MOR/FAZENDA BOA ESPERANÇA/FAZENDA BOA LEMBRANÇA LOTEAMENTO CAL/ALDEIA DAS AGUAS</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 30 - 01 ONIBUS DE 30 LUGARES</b>
MANHA	BARRO VERMELHO	6H	CENTRO	11:30	01	39	28	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								78	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								15990	
TARDE	BARRO VERMELHO	12H	CENTRO	17H	01	39	28	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação, COM PEDAGIO.</b>									
<b>ROTA E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO</b>									
R. das Hortências, 9 - Dorândia, Barra do Pirai - RJ									
<b>Rota 03 -RICA/MORRO DO QUEROSENE/MOR/FAZENDA NOVA ESPERANÇA/BALNEARIO</b>									
<b>TURNO</b>	<b>Saída</b>	<b>Horário</b>	<b>Destino</b>	<b>Retorno</b>	<b>Qtd de Ônibus</b>	<b>km</b>	<b>Qtd de Alunos</b>	<b>TIPO</b>	<b>ROTA 31 - 01 ONIBUS DE 40 LUGARES</b>
MANHA	RICA	6:30	DORANDIA	11:30	01	25.4	35	ONIBUS	<b>TOTAL DIA - KM</b>
								50.8	<b>TOTAL ANUAL- KM</b>
								10414	
TARDE	RICA	11:30	DORANDIA	17:00	01	25.4	29	ONIBUS	
<b>OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação, COM PEDAGIO.</b>									

ROTA E. M. MARIEIA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO									ROTA 32 - 01 ONIBUS DE 40 LUGARES	
R. das Hortências, 9 - Dorândia, Barra do Pirai - RJ									TOTAL DIA - KM	
Rota 04 - RECANTO DO SABIA/ FAZENDA DOS ALPES/ VILA MAIA/ ESTRADA FAZENDA IPIABAS									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	47.72	9782.6
MANHA	Vila Maia	6:30	Centro	11:30	01	23.86	35	ONIBUS		
TARDE	Recanto do Sabiá	12h	Centro	17	01	23.86	35	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação, COM PEDAGIO.										
ROTA - E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA									ROTA 33 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
RUA FLORENTINA EDWIRGES DE ALMEIDA, 96, ARTHUR CATALDI, 27115-470									TOTAL DIA - KM	
Rota 01 - Minuano x Loteamento Firmino x Coimbra									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	69.36	14218.8
MANHA	VALE DO IPIRANGA	6:30	Coimbra	11:30	01	34.68	18	ONIBUS		
TARDE	VALE DO IPIRANGA	6:30	Coimbra	16:30	01	34.68	19	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação (Loteamento Firmino) sem pedágio. Veículo atende o JI Maria de Lourdes										
ROTA - E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA									ROTA 34 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
RUA FLORENTINA EDWIRGES DE ALMEIDA, 96, ARTHUR CATALDI, 27115-470									TOTAL DIA - KM	
Rota 02 - Vale do Ipiranga x Coimbra									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	73.86	15141.3
MANHA	VALE DO IPIRANGA	6:30	Coimbra	11:30	01	36.93	18	ONIBUS		
TARDE	VALE DO IPIRANGA	6:30	Coimbra	16:30	01	36.93	19	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada e sem pavimentação (Loteamento Firmino) sem pedágio. Veículo atende o JI Maria de Lourdes										
ROTA - E.E.M. SAO JOSE DO TURVO									ROTA 35 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
Rua Elisio Moreira, 22, São José do Turvo, Barra do Pirai - RJ, 27165-000									TOTAL DIA - KM	
Rota - Barra do Pirai X SAO JOSE DO TURVO									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	134.12	27494.6
MANHA	Centro/BP	5:30	SJ1	11:30	01	33.53	22	ONIBUS		
A INTERMEDIAR	SJT	11h	DORANDIA	12h	01	33.53	4	ONIBUS		
A INTERMEDIAR	SJT	12h	Centro/BP	13h	01	33.53	6	ONIBUS		
TARDE	SJT	15h	Centro/BP	19:30	01	33.53	4	ONIBUS		
OBS: Rota sem via pavimentada e com pedágio.										
ROTA - E.E.M. SAO JOSE DO TURVO									ROTA 36 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
Rua Elisio Moreira, 22, São José do Turvo, Barra do Pirai - RJ, 27165-000									TOTAL DIA - KM	
Rota 01 - Morro Cx D'Agua x Estrada de Amparo x São José do Turvo									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	65.95	13519.75
INTEGRAL	Morro Cx D'Agua	5:30	SJ1	14H	01	65.95	18	ONIBUS		
OBS: Rota sem via pavimentada.										
ROTA - E.E.M. SAO JOSE DO TURVO									ROTA 37 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
Rua Elisio Moreira, 22, São José do Turvo, Barra do Pirai - RJ, 27165-000									TOTAL DIA - KM	
Rota 02 - Amparo x São José do Turvo									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	61.77	12662.85
MANHA	Estrada	5:30	SJ1	14h	01	61.77	09	ONIBUS		
OBS: Rota sem via pavimentada.										
ROTA - E.E.M. SAO JOSE DO TURVO									ROTA 38 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
Rua Elisio Moreira, 22, São José do Turvo, Barra do Pirai - RJ, 27165-000									TOTAL DIA - KM	
Rota 03 - Dorândia x Poço Seco x São José do Turvo									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	69.27	14200.35
INTEGRAL	dORANDIA	05H	SJ1	14	01	69.27	16	ONIBUS		
OBS: Rota sem via pavimentada.										
ROTA - J.I. PROF. MURILO BRAGA									ROTA 39 - 01 ONIBUS DE 24 LUGARES	
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 97 - Centro, Barra do Pirai - RJ, 27120-120									TOTAL DIA - KM	
Rota - CX D'AGUA X CENTRO									TOTAL ANUAL- KM	
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO	22.72	4657.6
MANHA	CX D'AGUA	6H	CENTRO	11:20	01	11.36	12	ONIBUS		
TARDE	CX D'AGUA	13h	CENTRO	16:15	01	11.36	10	ONIBUS		
OBS: Rota com via pavimentada e sem PEDAGIO.										

ROTA E. M. CORTINES CERQUEIRA								
R. Santos Angelos - Lago Azul, Barra do Pirai - RJ, 27160-000								
Rota 01 - Belvedere x Ponte Preta x BR X Lago Azul								
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO
MANHA	Belvedere	6:30	Lago Azul	11:30	01	67.06	28	ONIBUS
TARDE	Belvedere	12:15	Lago Azul	16:30	01	67.06	18	ONIBUS

ROTA 40 - 01 ONIBUS DE 30 LUGARES	
TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
134.12	27494.6

OBS: Rota com via pavimentada e sem pedágio.

E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES								
ATUALMENTE NA RUA JOSE ALVES PIMENTA, 1250 MATADOURO. 27115-010 Barra do Pirai - RJ.								
Rota 02 - BELVEDERE X ARLINDO *OFICINA VELHAX ARLINDO MATADOURO								
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO
MANHA	Cantão	6:20	Matadouro	11:15	01	73.77	23	ONIBUS
TARDE	Cantão	12:00	Matadouro	16:40	01	73.77	28	ONIBUS

ROTA 41 - 01 ONIBUS DE 30 LUGARES	
TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
147.54	30245.7

OBS: Rota com via pavimentada sem pedágio. ROTA TEMPORARIA

ROTA J.I. PROF. MURILO BRAGA								
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 97 - Centro, Barra do Pirai - RJ, 27120-120								
Rota 03 - CANTAO X AREAL X BOA SORTE X MORRO DO GAMA X CENTRO								
TURNO	Saída	Horário	Destino	Retorno	Qtd de Onibus	km	Qtd de Alunos	TIPO
MANHA	CANTAO	6H	CENTRO	11:20	01	41.34	12	ONIBUS
TARDE	CANTAO	13h	CENTRO	16:15	01	41.34	08	ONIBUS

ROTA 42 - ONIBUS DE 24 LUGARES	
TOTAL DIA - KM	TOTAL ANUAL- KM
82.68	16949.4

OBS: Rota com via pavimentada e sem PEDAGIO.

UTILIZAÇÃO TOTAL DE 18 ÔNIBUS:

COMPOSIÇÃO DA FROTA		
SENDO:		
10	ÔNIBUS	24 L.
3	ÔNIBUS	30 L.
5	ÔNIBUS	40 L.
18	TOTAL	

TOTAL DE KMS ANUAL PARA 205 DIAS LETIVOS	288695.35
--	-----------

**DETALHAMENTO****ÔNIBUS DE 42 A 60 LUGARES**

<b>TOTAL DIÁRIO DAS ROTAS - KM</b>	<b>TOTA ANUAL DAS ROTAS - KM</b>	<b>QUANTIDADE DE ÔNIBUS (42 A 60 LUGARES)</b>
<b>1,476.86</b>	<b>302,756.30</b>	<b>26</b>
<b>TOTAL DIÁRIO DAS ROTAS - KM</b>	<b>TOTA ANUAL DAS ROTAS - KM</b>	<b>QUANTIDADE DE ÔNIBUS PEQUENO PORTE (24 A 40 LUGARES)</b>
<b>1,408.27</b>	<b>288,695.35</b>	<b>18</b>

**TOTAL**

<b>TOTAL DIÁRIO - KM</b>	<b>TOTA ANUAL DAS ROTAS - KM (205 DIAS LETIVOS)</b>	<b>QUANTIDADE DE ÔNIBUS</b>
<b>2,885.13</b>	<b>591,451.65</b>	<b>44</b>

42 ROTAS UTILIZANDO 44 VEÍCULOS



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

### DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Rua xxxxxx s/nº, Centro- Barra do Piraí – RJ

Ref.:Contratação Emergencial nº 002/2025

A empresa **xxxxxxxxxxx**, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, Bairro da xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RJ, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal a Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, **portador** da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

DECLARA, sob as penas da lei, que após a assinatura do contrato, terá disponibilidade de equipamentos, mão de obra e veículos em quantidades e características para atender às condições e exigências desta contratação, ratificando a declaração mediante apresentação da relação a qual integra e complementa este ato.

Segue anexo, de forma individualizada, documentação comprobatória de licenciamento pelo órgão de trânsito competente e o LIT (laudo de inspeção técnica- ANTT), se for o caso.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxx de 202x.

---



## DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 002/2025

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

### ÔNIBUS DE 42 A 60 LUGARES

Rota	Marca	Modelo	Ano	Lotação	PLACA	RENAVAN	Capacidade Mínima
01		Ônibus					42 Lugares
02		Ônibus					48 Lugares
03		Ônibus					42 Lugares
04		Ônibus					50 Lugares
05		Ônibus					50 Lugares
06-1		Ônibus					50 Lugares
06-2		Ônibus					50 Lugares
07		Ônibus					42 Lugares
08		Ônibus					46 Lugares
09		Ônibus					60 Lugares
10-1		Ônibus					60 Lugares
10-2		Ônibus					60 Lugares
11		Ônibus					46 Lugares
12		Ônibus					46 Lugares
13		Ônibus					46 Lugares
14		Ônibus					46 Lugares
15		Ônibus					46 Lugares
16		Ônibus					42 Lugares
17		Ônibus					42 Lugares
18		Ônibus					42 Lugares
19		Ônibus					42 Lugares
20		Ônibus					42 Lugares
21		Ônibus					42 Lugares
22		Ônibus					42 Lugares
23		Ônibus					42 Lugares
24		Ônibus					42 Lugares
	26 Ônibus diversos						

XXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.



## DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 002/2025

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

## ÔNIBUS DE 24 A 42 LUGARES

Rota	Marca	Modelo	Ano	Lotação	PLACA	RENAVAN
25		Ônibus				24 Lugares
26		Ônibus				40 Lugares
27		Ônibus				40 Lugares
28		Ônibus				40 Lugares
29		Ônibus				24 lugares
30		Ônibus				30 Lugares
31		Ônibus				40 Lugares
32		Ônibus				40 Lugares
33		Ônibus				24 Lugares
34		Ônibus				24 Lugares
35		Ônibus				24 Lugares
36		Ônibus				24 Lugares
37		Ônibus				24 Lugares
38		Ônibus				24 Lugares
39		Ônibus				24 Lugares
40		Ônibus				30 Lugares
41		Ônibus				30 Lugares
42		Ônibus				24 Lugares
	18 Ônibus diversos					

OBS: Média da frota deverá ser de 10 anos, e para composição dos cálculos não poderá haver veículo com ano inferior a 2012.

Total de veículos: 44 ônibus.

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

---